

JF

Jornal da FENPROF | Diretor: Mário Nogueira
Mensal | n° 285 | setembro 2016 | 0,50 Euros

Unir os docentes
no combate pela
profissão docente

Pág. 4

Orçamento
do Estado 2017:
10 propostas

Pág. 16

Não há escola democrática sem gestão democrática

DOSSIÊ: 13 problemas de resolução urgente

Pág. 6



Centrais - Propostas da FENPROF para um modelo de gestão democrática



EXTINÇÃO DAS "BCE"

A colocação de professores, este ano, decorreu como há muito não se via. Por um lado, a incompetência, por outro, a obstinação de Crato em manter as "BCE" transformaram a colocação de professores num doloroso processo que, em cada início de ano, atingia as escolas impedindo-as arrancar com alguma tranquilidade. A colocação através de lista nacional de candidatos ordenados por graduação profissional confirmou, como a FENPROF sempre afirmou, ser esta a melhor forma de colocar professores. •



PROBLEMAS POR RESOLVER

Sendo verdade que o ano letivo se iniciou sem confusão na colocação de professores, muitos são, porém, os problemas que as escolas continuam a sentir neste tempo de recomeço. Desde logo, a falta de assistentes operacionais e de diversos técnicos, mas também o excessivo número de alunos por turma, as turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico com vários anos de escolaridade ou o desrespeito pelas normas de constituição de turmas com alunos com NEE, a par da necessidade de mais apoios para estes alunos. Urge resolvê-los. •



editorial

MÁRIO NOGUEIRA (Secretário-Geral da FENPROF)

É tempo, de novo, de ser tempo dos professores

Os professores foram vítimas de políticas que, nos últimos anos, agrediram o país, atentando contra os direitos de quem trabalha e pondo em causa serviços públicos essenciais que concretizam as funções sociais do Estado.

Diretamente ou na sequência de medidas impostas na Educação, os professores viram crescer violentamente os níveis de desemprego, não viram resolvido o grave problema da precariedade, mantêm-se, há anos, com as carreiras congeladas, tendo perdido quase uma década de tempo de serviço que cumpriram, viram cair sobre si uma fortíssima sobrecarga de trabalho, resultado de, com muito menos recursos, as escolas terem de dar muito mais respostas e, como se não bastasse, o corpo docente das escolas envelheceu muito.

Estes problemas que se abatem sobre os professores têm naturais consequências no seu ânimo e na dinâmica da vida das escolas. Todos reconhecem isso, mas, no momento da verdade, quem no Governo ou Assembleia da República tem poder para alterar a situação, adia as soluções, desrespeitando compromissos assumidos e fazendo gorar expectativas de mudança.

Assim chegámos a 2016, cinquenta anos após a adoção da Recomendação da OIT/UNESCO relativa ao Estatuto do Pessoal Docente, aprovada em 5 de outubro, no âmbito de uma conferência intergovernamental realizada em Paris. Daí para cá, sucederam-se as declarações de reconhecimento do importantíssimo papel dos professores associadas à necessidade de melhorar as suas condições de trabalho, de estabilizar as condições de exercício da profissão e de valorizar, social e profissionalmente, os professores. As políticas, porém, têm confirmado a hipocrisia das declarações.

Não se estranha, pois, que inquéritos realizados concluam ser elevado o grau de exaustão e desilusão dos professores,

levando um terço a afirmar que gostaria de deixar de dar aulas. Estes números reiteram os divulgados em iniciativas promovidas pela FENPROF, as mais recentes no Porto (18 de abril de 2015) e em Lisboa (2 de fevereiro de 2016). A partir deles, afirmar que o desânimo dos docentes das escolas públicas, que tantas vezes desagua em situações de stress e até burnout, decorrerá de uma alegada fraca vinculação aos projetos de escola, à sua seleção por critérios alheios à vontade dos diretores ou à ausência de compromisso com a carreira e as famílias, é injusto e perverso.

Pelo contrário, o que denunciam os professores são critérios nem sempre transparentes de seleção, o seu afastamento de níveis de decisão estratégica da escola, a impossibilidade de participarem na escolha dos seus dirigentes e a falta de tempo para assumirem ainda maiores compromissos com os alunos, as famílias e a escola.

A constatação e confirmação dos problemas que constroem o desempenho dos docentes obriga a que se dê uma especial atenção aos professores. Há que rejuvenescer o corpo docente; permitir uma saída digna a quem, com dignidade, trabalhou durante décadas; vincular às escolas os que, há muito, têm a precariedade como quotidiano; descongelar as carreiras e recuperar todo o tempo de serviço cumprido; reorganizar os horários de trabalho e reconhecer como letiva toda a atividade desenvolvida diretamente com os alunos; melhorar as condições de trabalho; valorizar socialmente os professores, reforçando a opinião (que, segundo diversos estudos, continua a ser muito positiva) que existe sobre os professores.

Por último, há que repor a gestão democrática das escolas, manifestando os governantes, dessa forma, confiança nos professores e reconhecimento da sua competência e capacidade de trabalho. A gestão democrática é fundamental às escolas para serem verdadeiramente autónomas; com

o atual modelo de gestão não passarão de autómatos com comando centralizado numa organização de estranho nome: DGEstE.

Como nada disto cai do céu, o novo tempo dos professores terá de ser por estes conseguido. O próximo dia 5 de outubro (Dia Mundial dos Professores) será excelente oportunidade para iniciar um caminho que será feito de ação e luta pela Profissão de Professor. •



Não se estranha que inquéritos concluam ser elevado o grau de exaustão e desilusão dos professores, levando um terço a afirmar que gostaria de deixar de dar aulas. Estes números reiteram os divulgados em iniciativas promovidas pela FENPROF, as mais recentes no Porto (18 de abril de 2015) e em Lisboa (2 de fevereiro de 2016).

04. EM FOCO

Unir os docentes no combate pela profissão docente!

JOÃO LOUCEIRO

13. SETORES

Exige-se a normalização dos horários e das condições de trabalho

ANABELA DELGADO

14. SETORES

Carta reivindicativa do 1º ciclo do ensino básico

16. EM FOCO

Dez propostas da FENPROF para que o Orçamento do Estado de 2017 inicie um ciclo de investimento na educação

24. ADM. PÚBLICA

2017, ir mais longe! Tempo de concretizar!

DULCE PINHEIRO

25. NACIONAL

No rescaldo dos concursos, rumar em direção ao futuro...

VITOR GODINHO

28. SETORES

Debates sobre Inclusão promovidos pela FENPROF juntaram alunos surdos e ouvintes

ANA SIMÕES

30. SETORES

Tomada de posição da FENPROF sobre o diploma do regime transitório

33. SETORES

Professores Aposentados: Não há inevitabilidades!

34. NACIONAL

CGTP-IN repudia chantagem da União Europeia

36. INTERNACIONAL

FENPROF apresentou protesto junto da Embaixada da Turquia

37. INTERNACIONAL

Luta pela Paz: Uma questão da maior atualidade

38 e 39. DIVULGAÇÃO

Comemoração do Dia Mundial dos Professores: Espetáculo em Lisboa (4 out.) Encontro de Professores em Coimbra (7 out.)



FICHA TÉCNICA: Jornal da FENPROF | Propriedade, Redação e Administração: Federação Nacional dos Professores | Rua Fialho de Almeida, 3 | 1070-128 LISBOA | Tels.: 213819190 - Fax: 213819198 E-mail: fenprof@fenprof.pt | www.fenprof.pt | Diretor: Mário Nogueira | Chefe de Redação: Luis Lobo | luis.lobo@sprc.pt | Conselho de Redação: António Avelãs (SPGL), António Baldaia (SPN), Fernando Vicente (SPRA), Jorge Simão (SPZS), Luis Lobo (SPRC), Manuel Nobre (SPZS), Jackeline Vieira (SPM), Rogério Ribeiro (SPN) | Coordenação técnica e apoio à Redação: José Paulo Oliveira (jornalista) | jppo@sapo.pt | Paginação e Grafismo: Tiago Madeira | Revisão: Inês Carvalho | Fotos: Jorge Caria e Arquivo FENPROF | Impressão: MULTIPONTO, S.A. | Tiragem média: 51.500 ex. | Depósito Legal: 3062/88 | ICS 109940 | NIPC: 501646060 | O "JF" está aberto à colaboração dos professores, mesmo quando não solicitada. A Redação reserva-se, todavia, o direito de sintetizar ou não publicar quaisquer artigos, em função do espaço disponível. Os artigos assinados são da exclusiva responsabilidade dos seus autores.

PETIÇÃO: Combate à precariedade – Carreira – Horários de Trabalho – Regime de aposentação

Unir os docentes no combate pela profissão docente!

JOÃO LOUCEIRO (Membro do SN da FENPROF)



No 12.º Congresso Nacional dos Professores (FENPROF), uma das decisões de relevante oportunidade foi o lançamento do abaixo-assinado/petição intitulado “Respeitar os docentes, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira”. A sua subscrição, mas também a divulgação e recolha ativa de assinatura, terão de ser conscientemente assumidas por cada professor/a ou educador/a neste início de ano letivo; não, como por vezes sucede, percebidas como responsabilidade que pertence, apenas, a outros. Cabe-nos a todos dar (muita) força às importantíssimas reivindicações contidas na petição!

A luta contra a endémica precariedade, a exigência de um regime excecional de aposentação que tenha em conta o reconhecido desgaste provocado pelo exercício prolongado da docência, a concreta valorização do estatuto da carreira pelo descongelamento das progressões e a defesa de horários de trabalho que protejam e promovam a qualidade no desempenho são matérias que se cruzam numa petição que deve unir todos os profissionais, dos mais novos aos mais velhos, entre nós.

Arménio Carlos, secretário-geral da CGTP-IN, sublinhava na última reunião do Conselho Nacional da Central que, mesmo na atual situação política, com o governo e composição parlamentar saídos das eleições

de outubro, não haverá novas respostas para os problemas dos trabalhadores sem o acentuar de dinâmicas de reivindicação e de luta. Não é, de todo, uma avaliação menos realista para o caso dos docentes: bem pelo contrário, é uma verdade que nos responsabiliza, individual e coletivamente, se quisermos – e cabe-nos mostrar este querer! – ver satisfeitas exigências fundamentais para o respeito que merecemos e para a melhoria da nossa condição profissional.

Ainda há poucas semanas, a propósito de outra petição promovida pela FENPROF que versava a questão da aposentação, verificámos que, se todos os grupos parlamentares na Assembleia da República dizem (re)conhecer o esforço e o acentuado desgaste sofrido pelos docentes, nem todos estão (ainda) disponíveis para passar das palavras a atos com elas coerentes. Foi assim que os projetos de resolução apresentados pelo PEV e pelo PCP acabaram por ser chumbados pelos votos do CDS, do PSD e do PS... Mostra-nos isto quão necessário é que os professores e educadores se unam e se movimentem de forma visível e organizada, criando a legítima pressão para medidas concretas acerca de questões essenciais. Só com essa unidade e esta pressão conseguiremos fazer valer as nossas razões e ganhar novos aliados, designadamente na Assembleia da República, desejavelmente no Governo mas, também, alargadamente, na sociedade.

“**Mesmo na atual situação política, com o governo e composição parlamentar saídos das eleições de outubro, não haverá novas respostas para os problemas dos trabalhadores sem o acentuar de dinâmicas de reivindicação e de luta.**”

No sítio da FENPROF (www.fenprof.pt) e dos seus sindicatos, a petição estará disponível para subscrição online e, em PDF, para que possa imprimir e recolher subscrições. Precariedade, carreira, horários de trabalho e aposentação são temas que se interpenetram, temas cruciais em que o respeito pelos docentes tem de passar de piedosas proclamações de decisores políticos para medidas concretas que estão, efetivamente, ao seu alcance. Vão exigir unidade e luta, a começar por uma enorme demonstração de unidade e determinação! Se queremos criar condições para avançar, nenhum/a entre nós pode escusar-se de lutar: vamos, de imediato, à empenhada recolha de assinaturas! ●

Retomar a carreira

Congelamento das progressões são golpe inadmissível e que urge combater

Não é suportável que os governos desde 2005 tenham feito vista grossa, atacado ou tentado esvaziar de significado a existência de uma carreira. No entanto, embora os anteriores tivessem tido vontade de pôr fim às carreiras especiais da administração pública, a resistência dos trabalhadores impediu-o. Agora chegou o tempo de retomar a carreira e devolver a esperança num futuro melhor.

Tem todo o sentido, por isso, tendo em devida conta que este ataque ao bolso de todos nós, à custa de uma desmesurada e inadmissível austeridade, foi contestado e a sua correção faz parte do programa do governo e dos partidos que o têm viabilizado. Chegou o tempo de os professores, relativamente à sua carreira, colocarem esta como uma das suas principais prioridades.

Dirá quem nos governa que isso não é o mais importante?! Porém, o Estado estabeleceu com os professores um compromisso que não tem cumprido. Estes definiram prioridades e opções de vida que com este congelamento, têm sido de ano para ano postas em causa.

No quadro que apresentamos, é feito o estudo, por tempo de serviço, das perdas actuais relativamente ao escalão em que cada professor devia estar – trata-se da comparação entre carreira real e carreira virtual.

Por exemplo, um professor que esteve bloqueado na progressão e que teve de recorrer aos tribunais para não ser ultrapassado por outros docentes com menos tempo de serviço (o caso dos docentes parados no índice 245), terá sido assaltado, com o congelamento das progressões, em mais de 70.000 euros, só desde 2007, ou seja, em 9 anos – uma média de quase 7.800 euros por ano. E este não é o caso pior!

A FENPROF está disponível, quer no seu âmbito específico, quer no âmbito da sua acção com toda a administração pública para ponderar, negociar e concretizar a recuperação salarial e o normal desenvolvimento da carreira. Para além de uma enorme falta de respeito pela função docente, pela sua especificidade e pelas vidas de milhares de famílias, a não resolução deste problema no Orçamento do Estado de 2017 continuará a agravar os problemas já hoje existentes para milhares de professores. | Luís Lobo ●

Carreira virtual versus real

Anos de serviço a 31-08-2016	Carreira Virtual ¹		Carreira Real 2016 ²		Desvio percentual entre virtual e real	Perda mensal ilíquida
	Escalão/Índice	Vencimento Ilíquido	Escalão/Índice	Vencimento Ilíquido ³		
0						
1	1.º/167	1 518,63 €	1.º/167 ⁴	1 518,63 €	0,0%	0,00 €
2						
3						
4						
5	2.º/188	1 709,60 €	1.º/167 ⁴	1 518,63 €	-11,2%	190,97 €
6						
7						
8	3.º/205	1 864,19 €	1.º/167 ⁴	1 518,63 €	-18,5%	345,56 €
9						
10						
11						
12	4.º/218	1 982,40 €	1.º/167 ⁴	1 518,63 €	-23,4%	463,77 €
13						
14						
15	5.º/235	2 137,00 €	2.º/188	1 709,60 €	-20,0%	427,40 €
16						
17	6.º/245	2 227,93 €	2.º/188	1 709,60 €	-23,3%	518,33 €
18						
19						
20						
21	3.º/205	1 864,19 €	3.º/205	1 864,19 €	-16,3%	363,74 €
22						
23						
24	7.º/272	2 473,46 €	3.º/205	1 864,19 €	-24,6%	609,27 €
25						
26	4.º/218	1 982,40 €	4.º/218	1 982,40 €	-19,9%	491,06 €
27						
28						
29						
30	8.º/299	2 718,99 €	5.º/235	2 137,00 €	-27,1%	736,59 €
31						
32	9.º/340	3 091,82 €	6.º/245	2 227,93 €	-21,4%	581,99 €
33						
34						
35	7.º/272	2 473,46 €	7.º/272	2 473,46 €	-27,9%	863,89 €
36						
37						
38						
39	8.º/299	2 718,99 €	8.º/299	2 718,99 €	-20,0%	618,36 €
40						
41	9.º/340	3 091,82 €	8.º/299	2 718,99 €	-12,1%	372,83 €
42						
43						
44						
45	10.º/370	3 364,60 €	9.º/340	3 091,82 €	-19,2%	645,61 €
46						
47	9.º/340	3 091,82 €	9.º/340	3 091,82 €	-8,1%	272,78 €
48						
49						
50						
(...)						

Vitor Godinho/setembro2016

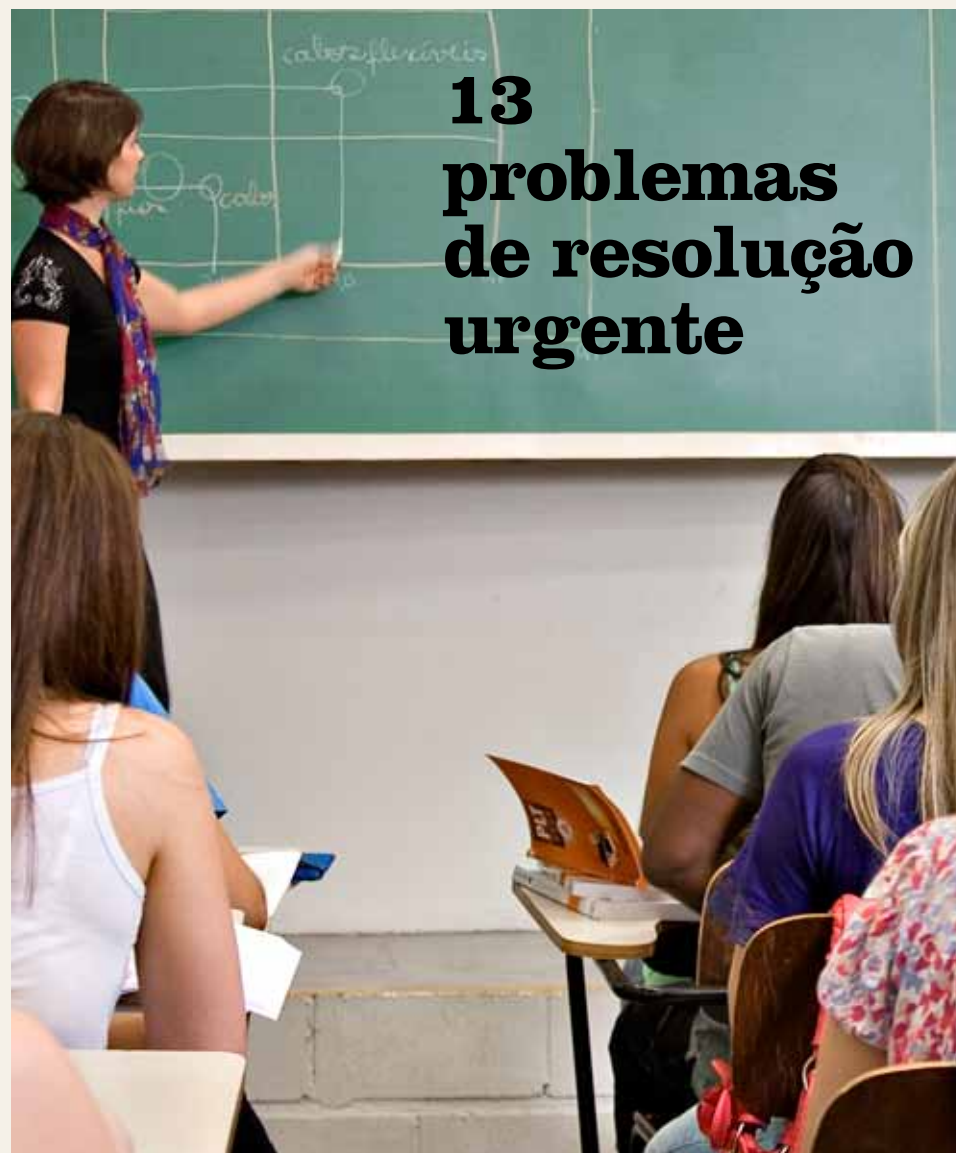
¹ Conforme a estrutura da carreira aprovada pelo DL n.º 75/2010, de 23 de junho.

² Resultante das perdas de tempo de serviço (decorrentes dos “congelamentos” das carreiras e das transições operadas desde 2007).

³ Considerando os valores em vigor a partir de outubro, já que até setembro mantém-se em aplicação uma taxa de redução remuneratória.

⁴ Lembrar, ainda, que se encontram retidos neste índice de vencimento todos os docentes que ingressaram os quadros desde 2013 a esta parte, independentemente do tempo de serviço que possuam, não estando, por isso, a sua situação aqui representada.





13 problemas de resolução urgente

Muitos têm sido os momentos em que, por razões diversas, houve problemas que se arrastaram durante anos sem qualquer solução, provocando um profundo mal-estar entre os professores que são por eles afetados. Muitos deles constituem ilegalidades e decorrem de interpretações incorretas de quadros legais em vigor ou de omissão de esclarecimentos (e mesmo procedimentos) por parte dos responsáveis do Ministério da Educação.

Na origem das situações têm-se encontrado motivos de diversa ordem: o custo da aplicação da lei; a incompreensão para a questão em causa; a falta de vontade política em resolver a situação; o não querer alterar posições assumidas anteriormente; e certamente outras. Por vezes, chega a ficar a ideia de que a resolução de determinados problemas nem resulta da falta de vontade política dos responsáveis ministeriais mas das assessorias jurídicas das diversas equipas que, transitando de tais equipas, acabam por

manter a mesma postura, prevalecendo essa posição, face à de quem assume responsabilidade política de governação.

As 13 questões que aqui se apresentam são de grande importância para os professores. Algumas são mais recentes, outras arrastam-se há anos, como acontece com as questões relacionadas com reposicionamentos na carreira ou participação em reuniões.

Pretende a FENPROF remover estes problemas geradores de injustiças e, como antes se afirmou, de mal-estar. Estaremos disponíveis para discutir e negociar soluções que permitam resolver dificuldades de ordem financeira, tratando-se para mais, de problemas sobre os quais há até pronunciamentos da Provedoria de Justiça e dos tribunais favoráveis às pretensões dos professores. (...)

Exigem-se práticas que, desde logo, passam por remover, da relação entre a tutela e os professores, obstáculos a um normal relacionamento. A postura inicial da atual equipa ministerial, aliás, criou expectativas positivas em relação ao futuro e

alimenta, ainda, a esperança na resolução dos problemas que agora se apresentam. Traduzir-se-ia em forte desapontamento que estes, ao contrário de outros anteriores, não fossem resolvidos.

1

Apresentação de certidão de registo criminal

A FENPROF reafirma a sua concordância com as estratégias de prevenção que visam a proteção de menores, mas considera que existem outros mecanismos de controlo que não passam por, anualmente, mais de 150.000 docentes terem de entregar uma certidão para provar uma situação que, neste grupo profissional, é verdadeiramente residual. Há, hoje, meios eletrónicos que permitem o contacto entre os tribunais e as entidades empregadoras e que garantem esse justo objetivo. Acresce o facto de, a todos os docentes e outros trabalhadores, estar a ser exigido o pagamento de cinco euros, não se aplicando qualquer tipo de isenção, tendo em conta o efeito a que se destina.

Lembramos, a este propósito, o parecer do Provedor de Justiça sobre a exigência de registo criminal que recomenda à AR que simplifique e desonere o processo - *“Seja promovida a alteração do n.º 2 do artigo 2.º, da Lei 113/2009, de 17 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 103/2015, de 24 de agosto, no sentido de substituir o dever de apresentação anual do certificado do registo criminal por meios de comunicação da condenação pela prática de crimes contra a autodeterminação e a liberdade sexual de menores, aptos a garantir que as entidades, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades que impliquem um contacto regular com crianças, podem tomar tempestivo conhecimento das decisões judiciais relevantes de modo mais célere, mais seguro e menos oneroso para os trabalhadores e para os serviços de identificação criminal”*.

Embora o Governo tenha optado por uma solução diversa da preconizada pelo Provedor de Justiça, considera a FENPROF que a referida medida contém algumas virtudes intrínsecas como a desburocratização e desoneração do processo. Contudo, findo o prazo de implementação da primeira medida e estando a decorrer o prazo de aplicação da segunda, tanto quanto foi do conhecimento público, nenhuma tinha sido ainda concretizada.

A FENPROF considera ser urgente a resolução deste problema antes do início do ano escolar que se avizinha, para que não se repitam os problemas ocorridos no que agora termina. Seria muito mau sinal que, estando prevista uma alternativa, a todos os professores fosse, mais uma vez, exigida a entrega de novo certificado de registo criminal.

2

Incumprimento do artigo 103.º do ECD – desconto de faltas por doença na contagem do tempo de serviço

Desde a grande e profundamente negativa alteração ao Estatuto da Carreira Docente (ECD) introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, que a aplicação do artigo 103.º – dos poucos com uma redação favorável – vem sendo fonte de muitas dúvidas e diferentes interpretações, não só entre diferentes escolas e agrupamentos, como até por parte da DGAE e das antigas DRE, hoje serviços regionais da DGEstE.

O referido artigo 103.º do ECD passou, em 19 de janeiro de 2007, a ter a seguinte redação:

«Artigo 103.º

Prestação efetiva de serviço

Para efeitos de aplicação do disposto no presente Estatuto, consideram-se ausências equiparadas a prestação efetiva de serviço, para além das consagradas em legislação própria, ainda as seguintes:

- Assistência a filhos menores;
- Doença;
- Doença prolongada;
- Prestação de provas de avaliação por trabalhador-estudante abrangido pelo n.º 1 do artigo 101.º;
- Licença sabática e equiparação a bolseiro;
- Dispensas para formação nos termos do artigo 109.º;
- Exercício do direito à greve;
- Prestação de provas de concurso.»

Ora, até 19 de janeiro de 2007, os efeitos das faltas por doença, no que respeitava à contagem (ou desconto) do tempo de serviço, eram regulados pelo disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, que, no n.º 3 do artigo 29.º, estabelecia que as faltas por doença descontavam na antiguidade para efeitos de carreira quando ultrapassassem 30 dias seguidos ou interpolados em cada ano. O mesmo desconto era igualmente feito na contagem para efeito de concursos, ainda que o diploma em causa o não previsse de forma expressa.

A partir da entrada em vigor da redação acima transcrita do artigo 103.º, ficou claro – ou pelo menos assim deveria ter sido... – que não havia já qualquer razão legal para que o desconto na contagem para carreira e concursos continuasse a ser feito nos casos de ausências por doença, independentemente do número de dias, em virtude de o ECD constituir legislação especial, em regra se sobrepõe à lei geral, sendo que o artigo 86.º prevê a aplicação da lei geral apenas subsidiariamente.

Contudo, o que deveria ser bastante linear

acabou por não o ser, tendo as dúvidas e as interpretações diversas campeado.

Em julho de 2014, parecia que estas divergências e o ilegal prejuízo de que haviam sido vítimas muitos docentes tinham finalmente terminado, quando a DGAE divulgou a Informação n.º B14015519V, que estabelece o correto entendimento sobre a matéria – o não desconto na contagem dos períodos de faltas por doença –, socorrendo-se mesmo do teor de uma sentença proferida em 9 de junho daquele ano pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa [processo 528/11.7BELSB].

No entanto, em 27 de março de 2015, a nova equipa da DGAE produziu outra orientação sobre esta matéria, a Circular B15009956X, através da qual, reconhecendo embora o direito legal à contabilização dos períodos de doença para todos os efeitos, advoga a tese de que os registos passados, ainda que em desconformidade com a lei, não podem ser alterados, se decorreu pelo menos um ano sobre a data do ato administrativo que o comunicou aos docentes, ou seja sobre a afixação das listas de antiguidade.

Assim, a DGAE, através daquela Circular, embora fazendo uma correta interpretação da Lei, validou o incumprimento da mesma por parte de escolas e agrupamentos, baseando-se em dois pressupostos também já várias vezes recusados pelos tribunais: o de que as listas de antiguidade constituem atos administrativos e o da possibilidade de consolidação de atos administrativos não conformes à lei.

Com efeito, aquela orientação da Administração é geradora de profundas desigualdades entre docentes, consoante os serviços administrativos das respetivas escolas tenham ou não aplicado corretamente a lei, algo absolutamente inadmissível.

Evidentemente, a FENPROF contestou aquela interpretação e oficiou, à data, a DGAE, considerando que se impunha a imediata anulação daquela circular e a sua substituição por outra que considerasse, para efeitos de contabilização de tempo de serviço e de acordo com o disposto no artigo 103.º do Estatuto da Carreira Docente, todo e qualquer período de falta por doença dos docentes desde o dia 20 de janeiro de 2007, só assim sendo integralmente respeitado o preceito legal em causa.

Perante o exposto, a FENPROF, acreditando que a atual equipa ministerial da Educação não quererá deixar passar em claro a ocasião de marcar a diferença face aos seus antecessores e quererá pautar a sua ação pelos princípios da legalidade e da justiça, solicita a emissão de um novo e definitivo esclarecimento, que substitua a citada Circular B15009956X e deixe clara a aplicação geral da contagem do tempo relativo aos períodos de doença ocorridos a partir de 20 de janeiro de 2007, impondo a correção dos registos biográficos sempre que a contagem do tempo de serviço não foi

feita de acordo com a legislação em vigor. Tal correção deverá ter lugar não só para efeitos de concurso, mas também de carreira, nos anos em que tal seja aplicável.

3

Não progressão aos 5.º e 7.º escalões em 2010, por omissão de legislação

Há um conjunto de docentes que, estando posicionados no 4.º ou no 6.º escalões da carreira docente, correspondentes aos índices salariais 218 e 245, respetivamente, completaram, até ao final do mês de dezembro de 2010, os requisitos para progredir, respetivamente, ao 5.º ou ao 7.º escalões, mas não o fizeram por omissão do Governo de então, designadamente dos ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação.

Com efeito, até ao final do mês de dezembro de 2010, muitos daqueles docentes concluíram os módulos de tempo de serviço a que estavam obrigados por força das disposições previstas no ECD, na redação que lhe foi dada pelo DL 75/2010, de 23 de junho, bem como nas disposições transitórias do próprio DL 75/2010, designadamente do artigo 7.º n.º 2 alínea b).

Ou seja, em ambos os casos, os docentes completaram os 4 anos de permanência exigidos no respetivo escalão, tendo sido avaliados no biénio 2007/2009 e tendo solicitado a apreciação intercalar de desempenho, tendo ainda frequentado, com aproveitamento, os módulos de formação contínua necessários a essa progressão.

Apenas lhes faltava a observação de aulas, que o DL 75/2010 veio tornar obrigatória para acesso ao 5.º escalão, e a obtenção de vaga, obrigatória no acesso quer ao 5.º quer ao 7.º escalões, para dar cumprimento às exigências que naquele normativo expressamente estavam estabelecidas para progressão aos dois escalões em causa.

Nos casos em que tal era obrigatório, a observação de aulas também veio a efetivar-se até ao final do mês de dezembro de 2010.

Contudo, aqueles docentes viram inviabilizadas as suas pretensões de progressão, porquanto esta dependia, além dos requisitos já cumpridos, da obtenção de vaga em termos a definir por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, Administração Pública e Educação – artigo 37.º n.º 8 al. b) do DL 75/2010 de 23 de junho.

Ora, tal portaria nunca foi publicada, pelo que estes docentes não podem ver a sua progressão efetivada por não terem chegado a ser definidas as vagas que deveriam ter sido criadas.

E nem colhe, contra o exposto, argumentar que a progressão dos docentes não seria

imediate ou automática, pelo que o prejuízo pela sua não publicação não fica provado.

É que, com a publicação da Portaria em causa, os docentes que não transitassem ao escalão seguinte da carreira docente sempre beneficiariam da adição de um fator de compensação por cada ano suplementar (além dos 4 anos a que obriga o ECD) de permanência no 4.º ou no 6.º escalões, previsto no n.º 7 do já referido artigo 37.º do ECD.

Ora, a criação e publicação daquela Portaria é da exclusiva responsabilidade dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças, Administração Pública e Educação, que incorreram, por isso, numa situação de omissão de legislação.

4

Escalão dos docentes que ingressaram pelos concursos externos realizados desde 2013

O n.º 3 do artigo 36.º do ECD estipula que «o ingresso na carreira dos docentes portadores de habilitação profissional adequada se faz no escalão correspondente ao tempo de serviço prestado em funções docentes e classificado com a menção qualitativa mínima de Bom, independentemente do título jurídico da relação de trabalho subordinado, de acordo com os critérios gerais de progressão, em termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação».

Contudo, tal portaria não foi, até hoje, publicada. A este facto acresce um outro, a alteração do quadro legal respeitante ao ingresso na carreira, pois as leis que aprovaram os Orçamentos do Estado para os anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 previram de forma diversa a determinação do posicionamento remuneratório na integração de trabalhadores nas carreiras da Administração Pública, concretamente prevendo o posicionamento na primeira posição remuneratória da categoria.

Pela conjugação destes dois fatores, aquando da realização dos últimos concursos externos, quer ordinários (2013 e 2015), quer extraordinários (2013 e 2014), os docentes que, em resultado dos mesmos, ingressaram em lugar de quadro foram posicionados no 1.º escalão, índice 167, independentemente do tempo de serviço que já detinham.

Esta disposição, que constava do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (mas disposição idêntica constava também da Lei n.º 66-B/2012 e da Lei n.º 83-C/2013) foi prorrogada até ao final de 2016, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016) e o regime que institui tem «natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas».

Obviamente, a injustiça de tal medida é gritante, o que fica bem claro quando se constata, por exemplo, que os 603 docentes que ingressaram em quadro na sequência do concurso externo extraordinário de 2013 tinham, à data, uma média de 24 anos de serviço, como foi então referido pelo próprio MEC em comunicado.

Assim, torna-se imperioso, por um lado, que aquela medida não conste do Orçamento do Estado para 2017 e que a portaria acima referida seja publicada e se criem assim condições para a reposição da mais elementar justiça, garantindo-se o reposicionamento dos mais de 4 mil docentes em causa nos escalões a que têm direito, de acordo com o tempo de serviço prestado, como aliás recomenda um Parecer emitido pelo Senhor Provedor de Justiça.

5

Progressão incorreta após reposicionamento por aquisição de grau académico superior

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º do ECD, na redação dada pelo DL 1/98, a aquisição, por docente profissionalizado com licenciatura, integrado na carreira, do grau de mestre em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência determinava, para efeitos de progressão na carreira, a bonificação de quatro anos no tempo de serviço, sem prejuízo da permanência mínima de um ano de serviço completo no escalão seguinte àquele em que o docente se encontrava.

Já o n.º 2 do mesmo artigo estipulava que a aquisição, por docentes profissionalizados com licenciatura ou mestrado, integrados na carreira, do grau de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência determina a bonificação de, respetivamente, seis ou dois anos no tempo de serviço do docente, sem prejuízo da permanência mínima de um ano de serviço completo no escalão em que o docente se encontrava à data da aquisição do grau académico.

Tal obrigatoriedade mínima de permanência de um ano implicava, por vezes, que a bonificação não se cumprisse integralmente no momento da sua concessão, apenas sendo totalmente colhido o benefício na primeira progressão na carreira posterior ao reposicionamento pela aquisição do grau académico superior.

Por outro lado, nos termos do artigo 17.º do DL 15/2007, de 19 de janeiro, que alterou o ECD, criando, designadamente, uma nova estrutura de carreira, a aquisição por docente profissionalizado integrado na carreira dos graus académicos de mestre ou doutor determinava o reposicionamento no escalão da



respetiva categoria correspondente àquele em que teria sido posicionado caso tivesse sido integrado na nova estrutura de carreira com esse grau de acordo com o disposto no artigo 54.º do ECD, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de janeiro, desde que obtivessem o grau até 31 de agosto de 2007.

Os direitos referidos no parágrafo anterior, ao remeterem para a redação do ECD na versão do DL 1/98, implicavam o reposicionamento dos docentes em causa nos termos referidos, mas pressupunham também a permanência no novo escalão apenas pelo tempo necessário à progressão ao escalão seguinte, por forma a beneficiarem totalmente da bonificação implícita na sua aplicação: quatro anos pela aquisição do grau de mestre por docentes licenciados; e seis ou dois anos pela aquisição do grau de doutor, conforme esta fosse feita por docentes com o grau de licenciado ou de mestre.

Ora, quer nos casos de aquisição do grau académico superior, mas em que parte da bonificação ficava adiada para concretização apenas aquando da progressão seguinte ao reposicionamento, ocorrendo esta já após a entrada em vigor do DL 15/2007, quer, sobretudo, nos casos em que a própria aquisição do grau superior acontece já após aquela entrada em vigor, até 31 de agosto de 2007, a interpretação da Administração sonegou, na prática, na maioria dos casos, a possibilidade de benefício integral das bonificações em causa, ao impor, contra o espírito da legislação acima citada, a permanência no escalão em que cada docente havia sido reposicionado, de todo o tempo previsto na nova redação do artigo 37.º, dada pelo DL 15/2007.

Tendo em conta que houve docentes a quem, à data da aquisição de grau académico superior, faltava pouco tempo para a mudança

6

O calendário escolar é um importante instrumento ao serviço da organização de cada ano escolar. Todavia, não obstante a sua importância, em Portugal, ele tem desobedecido ao respeito que deverão merecer os alunos, sujeitos que têm estado a períodos desequilibrados na sua duração

de escalão (mesmo sem essa aquisição), a interpretação exposta no parágrafo anterior revela-se profundamente injusta e carece de uma resolução adequada que agora se espera possível, e que se aguarda há mais de cinco anos.

Apesar da injustiça patente nos dois procedimentos acima citados, não podemos deixar de dizer que a situação mais incrível e absurda sucede nos casos em que a aquisição de grau académico superior se deu ainda antes da entrada em vigor do DL 15/2007, pois não se está, nesses casos, perante qualquer tipo de expectativa jurídica previsível, mas antes perante a constituição de um direito que, pela concessão da bonificação, passa a integrar o património jurídico de cada docente naquelas circunstâncias.

Direito esse que tem depois consequência a nível da progressão na carreira, na medida em que ao tempo de serviço prestado por cada docente se somariam dois, quatro ou

seis anos, conforme a situação em causa. Ora, é apenas essa consequência que se difere no tempo, não podendo ser posta em causa a atribuição da bonificação e o seu benefício integral, mesmo após a entrada em vigor da nova redação do ECD, conferida pelo DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro.

Para mais, se o diploma legal que alterou e republicou o ECD prevê expressamente a situação dos docentes que se encontrassem, à data da sua entrada em vigor, a frequentar mestrado e o concluíssem até 31 de agosto, atribuindo-lhes o direito à bonificação de tempo de serviço e o reposicionamento na carreira de acordo com essa bonificação, por maioria de razão, aos docentes que tivessem, à data de entrada em vigor do novo ECD, já adquirido o grau académico superior, nos termos do artigo 54.º do ECD, sempre teriam de se conceder a mesma bonificação e reposicionamento.

6

Correção de prejuízos provocados pela imposição da PACC

O atual governo deixou claro, desde o início das suas funções, a intenção de acabar com a abjeta prova de avaliação de conhecimentos e capacidades (PACC) que, tendo sido introduzida na lei em 2007, viria a ser imposta a milhares de docentes profissionalizados pelo governo PSD/CDS. A intenção manifestada correspondeu, inegavelmente, aos objetivos da prolongada luta que a FENPROF manteve contra tal iniquidade e traduziu-se no abandono da realização da prova que a equipa ministerial de Nuno Crato tentou, até ao fim, deixar como legado de uma política de afronta e desvalorização da profissão docente e das qualificações que ela requer.

Mais tarde foi tornado público, pelo MEC, o propósito de proceder à devolução dos montantes extorquidos aos docentes para inscrições e reapreciações das provas. No entanto, tal não foi, até agora, concretizado, facto que a FENPROF identificou, por mais do que uma vez, em ofícios dirigidos à Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação e, também, em reuniões que contaram com a presença do Senhor Ministro.

Para além desta dimensão do justo ressarcimento por prejuízos provocados pela imposição da PACC, a FENPROF vincou, também, a necessidade da reparação de outros danos infligidos à vida profissional de alguns docentes que, por via da PACC, foram excluídos dos concursos ou impedidos de a eles aceder. Está em causa, desde logo, a não contagem do tempo de serviço que deveria ter ocorrido nas situações em que esses docentes teriam obtido colocação nos concursos para a contratação, o que sempre será possível de determinar nos casos em

que é viável a reconstituição das situações concursais.

Registe-se que, na decorrência do processo n.º 131/14.OBECBR – Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 509/2015, correspondente a uma ação interposta no TAF de Coimbra pelo Sindicato dos Professores da Região Centro, membro da FENPROF, a DGAE tem vindo a produzir argumentação que mais não visa do que evitar a execução da sentença a que a Administração está obrigada, reconstituindo as situações tal como deveriam ter tido lugar, caso a PACC não tivesse sido ilegalmente imposta.

No entanto, a publicação da Lei n.º 16/2016, de 17 de junho, que revoga a PACC, é taxativa relativamente às matérias em apreço – vide artigos 4.º (Salvaguarda da oposição a concurso) e 5.º (Direito de ressarcimento) –, dando corpo a um clamor de justiça de que a FENPROF tem sido porta-voz e que interpelará também, com toda a certeza, a atual equipa ministerial.

Atendendo ao exposto, a FENPROF, tal como já fez noutras alturas, sublinha a necessidade de resolução dos problemas identificados, não deixando de registar que, quer por continuar a aguardar-se a devolução dos montantes referidos, quer pelo protelamento da obrigação de reconstituição das situações de concurso, os prejuízos agravam-se. Destaquem-se, aqui, os que decorrem do facto de, nos concursos deste ano, haver docentes que, por força da PACC, não puderam usar o tempo de serviço que podiam e deviam, efetivamente, ter reconhecido.

A FENPROF considera urgente que o ME altere os procedimentos que tem adotado e corrija os danos resultantes da imposição da PACC. Como já referimos noutras oportunidades, ainda que os problemas sejam da responsabilidade política de outra equipa ministerial e outro governo, cabe aos atuais providenciar as melhores soluções para que não sejam os docentes a arcar com as consequências da atuação danosa de que foram vítimas.

7

Princípio da não discriminação dos trabalhadores contratados a termo

A Diretiva 1999/70/CE de 28 de junho e o acordo-quadro a que diz respeito prescrevem dois objetivos que os estados da União Europeia devem perseguir: a melhoria da qualidade do trabalho sujeito a contrato a termo garantindo o princípio da não discriminação e o estabelecimento de quadros que evitem os abusos decorrentes da utilização sucessiva de contratos de trabalho ou relações laborais a termo.

No que diz respeito aos docentes contratados pelo Ministério da Educação, a



Comissão Europeia acabou por ter de instar o Estado Português a avançar na transposição da diretiva, algo que deveria ter acontecido até 2001. É sabido que, perante esta pressão, o XIX Governo Constitucional acabou por forjar uma norma, inscrita no diploma de concursos, vulgarmente designada por “norma-travão”, com que pretendeu calar a pressão, designadamente, a oriunda da Comissão Europeia; sabido é, também, que a referida norma, além de não resolver, de todo, os abusos decorrentes da utilização sucessiva de contratos de trabalho a termo, fomenta atropelos e injustiças intoleráveis. Esta é matéria que a FENPROF espera ver sanada na revisão da legislação de concursos que o Ministério da Educação anunciou querer negociar a partir do início do próximo ano letivo.

Quando à outra dimensão da Diretiva – a melhoria da qualidade do trabalho sujeito a contrato a termo garantindo o princípio da não discriminação – continua tudo por fazer, perpetuando-se a discriminação como uma das decisivas motivações para a insistência no uso e abuso da contratação a termo, por parte do Ministério. O princípio da não discriminação dos docentes contratados a termo convoca diferentes questões, como salários, horários de trabalho, reduções da componente letiva e outras.

Entende a Federação Nacional dos Professores que o incumprimento em que o Estado se mantém, neste caso, quanto a estas matérias inscritas no direito comunitário não pode continuar sem a devida atenção por parte do Ministério da Educação. É necessário e urgente, pois, discutir e negociar as formas de melhorar a qualidade do trabalho, concretizando o princípio da não discriminação dos docentes contratados a termo pelo Ministério da Educação, o que sempre terá de apontar para a equiparação de condições entre docentes sujeitos a contratos de trabalho a termo e docentes já integrados na carreira.

“
Num Estado de direito democrático não são aceitáveis práticas ilegais com as quais se pretende alcançar objetivos não explicitados, no caso, reduzir despesa à custa de trabalho ilegal de trabalhadores.

8 Integração dos intervalos no horário letivo dos docentes do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Desde sempre, os docentes do 1.º CEB, como todos os outros docentes, tiveram incluído no seu horário de trabalho os intervalos dos alunos.

Com a publicação do ECD, que veio a reconhecer a importância de estabelecer um conjunto de regras próprias para o corpo docente, atendendo à dignidade, às especificidades, exigências e absoluta indispensabilidade das funções desempenhadas, foi fixada a duração da componente letiva dos professores em regime de monodocência (professores do 1.º Ciclo e educadores de infância) em 25 horas semanais, nas quais, sem qualquer celeuma, eram incluídos os intervalos entre tempos letivos, ou seja, os mesmos continuaram a fazer parte da componente letiva dos docentes do 1.º CEB.

Mais importa sublinhar que a realidade de facto que vem acompanhando a prática

dos intervalos – seja quando numa escola os docentes vigiam, acompanhados, ou não, de outro colega e/ou auxiliares, as crianças no intervalo, seja quando são dispensados e podem, inclusive, sair do recinto da Escola, ou quando, num sistema rotativo, têm ou não dispensa no referido período – é e sempre foi independente e distinta da realidade jurídica destes terem sido, SEMPRE, considerados como integrantes do horário do professor. (...)

Deve vincar-se, SEMPRE, que partimos do pressuposto, perfeitamente claro e plasmado na lei, que os intervalos/pausa exercidos por qualquer trabalhador na sua atividade estão SEMPRE incluídos no seu horário de trabalho.

O Código do Trabalho prevê intervalos/pausas de 15 minutos, contudo, não é pelo facto de se tratar de 30 minutos que passam a ser da responsabilidade e gestão do trabalhador. NÃO, são uma imposição da entidade patronal, da gestão desta e, como tal, são tempo de trabalho (artigo 197.º n.º2 do Código do Trabalho, Lei n.º7/2009, de 12 de fevereiro, adiante CT, na redação atualizada, aplicável por via do disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adiante LTFP).

A lei não mudou e manteve-se intacta quanto ao número de horas que compõe a componente letiva dos docentes do 1.º Ciclo.

Contudo, aquando da publicação do Despacho Normativo n.º 7/2013, de 31 de maio (e posteriormente com os Despachos normativos n.º 6/2014 e 10/2015), vulgo, despachos de organização do ano letivo, vemos a lei a ser abruptamente atropelada por um despacho-normativo, uma norma de valor inferior na hierarquia das normas, que pretende interpretar – em detrimento dos direitos dos docentes do 1.º Ciclo e em discriminação destes face aos dos restantes níveis de ensino – a lei, no sentido de autonomizar os intervalos existentes no 1.º Ciclo e integrá-los na componente não letiva dos mesmos docentes, assim, na prática, alargando os respetivos horários de trabalho, o que não faz, relativamente a qualquer outro docente de outro nível. (...)

Com a tomada de posse do atual governo e da atual equipa ministerial, foram criadas expectativas de que esta situação, discriminatória e ilegal, fosse corrigida. Tal não aconteceu, por ora, e – apesar de o ME considerar tratar-se de matéria a ser revista no âmbito de uma revisão da matriz curricular do 1.º CEB – o Despacho normativo 4-A/2016, de 16 de junho, mantém as mesmas injustiças e ilegalidades, ao não incluir na componente letiva dos docentes a pausa a que estes têm direito entre as atividades letivas.

Ora, em suma, e de acordo com as leis gerais do trabalho, as pausas na atividade laboral não podem deixar de ser consideradas como tempo de trabalho, e de acordo com o ECD não podem ser, como o não são para os restantes docentes, autonomizadas

da componente de trabalho em que estão inseridas, até sob pena de injusta e grave discriminação entre trabalhadores da mesma categoria a que esse Ministério não pode ser alheio.

1- As pausas fazem parte do horário de trabalho;

2- Não se podendo, nessa qualidade autonomizar da componente de trabalho em que são exercidas;

3- Tal como acontece, com toda a naturalidade, nas pausas entre aulas dos docentes dos outros ciclos de ensino.

4- A manutenção da diferença exposta traduz-se em grave violação dos direitos dos docentes do 1.º CEB e mais grave discriminação por desigualdade de tratamento entre docentes, trabalhadores com igual categoria profissional, desigualdade proibida e punida por lei (artigos 26.º e 31.º do CT, por remissão do artigo 4.º n.º 1 al. c) da LTFP) e pela Constituição da República Portuguesa (artigos 13.º e 26.º n.º 1).

Face ao acima exposto, a FENPROF propõe, EM TEMPO, que o Despacho normativo 4-A/2016 seja expurgado desta injustiça e ilegalidade, de modo a que as pausas letivas (intervalos) sejam (re)integradas no horário letivo dos docentes do 1.º CEB. Num Estado de direito democrático não são aceitáveis práticas ilegais com as quais se pretende alcançar objetivos não explicitados, no caso, reduzir despesa à custa de trabalho ilegal de trabalhadores.

➤ INFO www.fenprof.pt

9 Situação dos professores classificadores de exames

A classificação de provas de exames nacionais é uma função de grande exigência e responsabilidade, requerendo tempo e condições para a sua concretização, de forma a poder ser realizada com a qualidade que lhe é exigível.

Ora, sucede que, apesar das disposições gerais e procedimentos específicos inscritos nos regulamentos de provas e exames nacionais sobre os deveres e os direitos dos professores classificadores, constatamos que não tem existido equidade de tratamento dos professores envolvidos no processo de classificação das provas de âmbito nacional. Muitos destes professores continuam a queixar-se de uma insuportável sobrecarga de trabalho, quer pelo número de provas que lhes são atribuídas e o tempo disponível para o processo de classificação, quer, em vários casos, ainda, pela sobreposição com outro tipo de serviço não letivo nas escolas e agrupamentos onde exercem funções. A isto acresce um outro problema: a classificação de provas pelos mesmos professores, cumulativamente, nas duas fases de exames.

Por outro lado, apesar das várias orientações nesse sentido, a desatualização das bolsas de professores classificadores continua a ser uma realidade, o que origina que muitos destes professores desempenhem estas funções, ano após ano, mesmo que já não se encontrem a lecionar o ano de escolaridade ou a disciplina objeto de exame, ao mesmo tempo que professores que lecionam o ano de exame se veem excluídos da bolsa de classificadores - situação duplamente problemática já que, por um lado, sobrecarrega sempre os mesmos docentes e, por outro lado, impede os professores mais novos de entrar no sistema, prejudicando o acompanhamento e preparação dos seus alunos para esse exame com outro conhecimento de causa.

Assim, a FENPROF considera urgente a atualização do quadro legal regulador da função de classificador de prova de exame nacional, para que promova, simultaneamente, a valorização desta função, nomeadamente no que respeita à compensação do trabalho a desenvolver, e o respeito pelos direitos destes docentes.

10 Correção do calendário escolar, previsto no Despacho n.º 7104-A/2016, de 26 de junho

O calendário escolar é um importante instrumento ao serviço da organização de cada ano escolar. Todavia, não obstante a sua importância, em Portugal, ele tem desobedecido ao respeito que deverão merecer os alunos, sujeitos que têm estado a períodos letivos completamente desequilibrados na sua duração, e alguns docentes, que têm visto os últimos governos a prolongarem a atividade letiva na Educação Pré-Escolar, com o intuito, ainda que não declarado, de serem garantidas respostas sociais à custa do trabalho de profissionais cuja formação não se destina a desenvolver atividades de ocupação de tempos livres, mas a garantir respostas pedagógicas adequadas e de qualidade.

Não será, por certo, por se considerar que os alunos portugueses têm poucas aulas que se terá estendido tanto o calendário escolar, pois países que, em Portugal, são tidos como referência, com períodos letivos menos sobrecarregados têm obtido níveis de sucesso superiores. É o caso da Finlândia, em que os alunos têm menos de 600 horas letivas por ano contra as mais de 900 do nosso país. Em Portugal, os alunos têm mais dias de aulas que os da esmagadora maioria dos países europeus e, principalmente no 1.º Ciclo, o número de horas por semana em atividades escolarizadas é também superior ao da média daqueles países, neste caso, devido ao modelo de AEC que foi criado e

ainda persiste em muitos concelhos. A atual equipa ministerial, contrariando expectativas que os professores chegaram a criar, não conseguiu sair do registo das anteriores e não só não corrigiu, como era suposto, o calendário de atividade letiva da Educação Pré-Escolar, tornando-o semelhante ao aplicável aos diversos anos de escolaridade em que não há exames, como, pela primeira vez, diferenciou o calendário aplicável ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, relativamente aos demais ciclos.

Por último, sem pôr em causa o calendário festivo religioso como referência para a existência de interrupções, limitamo-nos a ter em conta que o mesmo é penalizador dos alunos, que terão, mais uma vez, um primeiro período longo e sem qualquer pausa intermédia, um segundo período com uma pausa a meio, coincidente com o Carnaval, e um terceiro período curto.

Face ao que antes se refere, a FENPROF propõe a correção do calendário escolar que foi publicado, no sentido de:

- Ser criada uma **pausa letiva intermédia** no 1.º período;

- As interrupções letivas no final dos 1.º e 2.º períodos, na **Educação Pré-Escolar**, serem iguais às previstas para todos os demais graus e níveis de ensino;

- O ano letivo **terminar em 16 de junho de 2017** para a Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e anos de escolaridade subsequentes em que não existem exames ou provas finais de ciclo.

A FENPROF entende ser legítima a apresentação de propostas neste momento, pois o ME, sobre esta matéria, não desenvolveu qualquer procedimento de audição, nem promoveu qualquer processo negocial. As correções que agora se apresentam não criarão qualquer problema ao ano que se aproxima, uma vez que não têm implicação no seu início.

11 Contratação de docentes dos grupos do ensino artístico especializado e de Técnicas Especiais

Dado que os grupos M e D do ensino artístico especializado de Música e Dança não se incluem entre os que foram criados pelo Decreto Regulamentar n.º 27/2006, de 11 de fevereiro, o recrutamento de docentes para estes grupos pelos Conservatórios públicos tem obedecido ao mecanismo de contratação de escola, à semelhança do que sucede com a contratação de docentes para as designadas “Técnicas Especiais”.

Ora, sucede que o processo de contratação de escola pelos conservatórios só tem sido superiormente autorizado após concluídos os concursos de mobilidade interna

e de contratação inicial. Em consequência, a colocação de professores nos referidos grupos M e D tem ocorrido já depois de iniciado o ano escolar, situação que, ao mesmo tempo que retira a estes docentes dias de remuneração e de serviço para efeitos de carreira e de aposentação, tem privado as escolas de uma fatia muito significativa dos seus recursos humanos para a preparação do novo ano letivo.

Tratando-se do recrutamento de professores no âmbito dos grupos de recrutamento previstos no Decreto Regulamentar n.º 27/2006, de 11 de fevereiro, mais do que aceitável, é imperioso que a abertura de eventual contratação de escola ocorra só depois de concluídos os concursos de mobilidade interna e de contratação inicial. Não é, contudo, o caso em apreço, já que as necessidades nos grupos M e D dos conservatórios de música e dança jamais poderão ser preenchidas através daqueles concursos nacionais, não se encontrando, portanto, qualquer justificação para protelar a abertura dos procedimentos de contratação de escola.

Idêntica situação ocorre com a generalidade dos horários das escolas no âmbito das já citadas “Técnicas Especiais”, onde, pelos mesmos motivos, também não se encontra fundamento para o adiamento do lançamento dos concursos de contratação de escola para momento posterior ao das colocações dos concursos de mobilidade interna e de contratação inicial.

Assim, a FENPROF entende que a Direção-Geral da Administração Escolar deverá autorizar, quanto antes, a abertura dos procedimentos de contratação de escola para o ano escolar 2016-2017 nos conservatórios de música e dança para os grupos M e D, bem como nos demais estabelecimentos públicos de ensino para os horários de “Técnicas Especiais”, de forma a garantir que o correspondente processo de colocação possa ser concluído até 31 de agosto de 2016.

12 Remoção do amianto existente nos estabelecimentos de ensino

A Lei 2/2011 impôs que se avançasse no levantamento do amianto existente nos edifícios públicos. Contudo, no Ministério da Educação (ME), feito um levantamento que incidiu quase exclusivamente no fibrocimento das coberturas, foi publicada uma lista de estabelecimentos com amianto não removido, em 31 de julho de 2014. Ficaram a conhecer-se algumas centenas de «edifícios com materiais presumivelmente

contendo amianto», contudo o levantamento relativo às escolas continua por concluir, porque raramente foram considerados outros materiais de construção (chão, tubagens...) e também por não constarem dessa lista os edifícios dependentes das autarquias e dos governos das regiões autónomas.

Acresce que, apesar de publicada a lista, para além de, na maioria dos casos, não ter sido efetuada qualquer remoção, também não foram desencadeados outros procedimentos previstos na lei.

Face ao que antes se refere, a FENPROF coloca as seguintes questões:

- Qual o calendário previsto para a remoção do amianto nas escolas?
- Que articulação existe entre o ME e outras entidades envolvidas no processo, desde logo o Ministério do Ambiente?
- Irá o Ministério aproveitar as férias escolares para realizar intervenções? Em que estabelecimentos?
- Há a intenção de realizar um levantamento e monitorização extensível aos estabelecimentos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico?

Foram anunciadas, a 4 de janeiro, obras em escolas, contudo, há que ter em conta que a Lei 2/2011 vai bastante além da realização de obras. Por exemplo, exige:

- Identificar a totalidade dos materiais com amianto (não só o fibrocimento);
- Avaliar o risco de exposição dos utilizadores dos edifícios ao amianto e, eventualmente, realizar análises a concentrações de fibras respiráveis;
- Sinalizar as situações prioritárias com a definição de medidas para prevenir ou minimizar a exposição (plano de ação para o amianto).
- Cumprir o Art.º 7.º, devendo prestar-se informação a todos os utilizadores dos edifícios com amianto e da previsão do prazo de remoção desse material.

O Estado Português não está a cumprir na íntegra a Diretiva 2009/148/CE, que refere, no n.º 1 do seu artigo 3.º, que «aplica-se às atividades no exercício das quais, durante o trabalho, os trabalhadores estão ou podem ficar expostos às poeiras provenientes do amianto ou de materiais que contenham amianto».

O Governo não consultou os sindicatos sobre orientações práticas para a determinação da exposição esporádica e de fraca intensidade a que foram sujeitos os trabalhadores, onde decorreu remoção do amianto nas escolas, apesar de o n.º 4 do artigo 4.º determinar a consulta dos representantes dos parceiros sociais.

Nas obras de remoção de amianto que decorreram nas escolas, os professores e os seus sindicatos não foram consultados, o que desrespeita o definido no artigo 12.º daquela diretiva. Deve, pois, haver lugar à consulta dos sindicatos em obras futuras.

13 Realização de reuniões sindicais no local considerado adequado pela organização que emite a convocatória

Desde 1975, que a lei prevê que os trabalhadores dispõem de quinze horas por ano para realização de reuniões sindicais que contam, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo.

Também desde há muito, sucessivos instrumentos legislativos asseguram o direito de os trabalhadores realizarem reuniões sindicais nos locais de trabalho (DL 84/99, Lei 59/2008, Lei 35/2014). No entanto, em nenhum deles se limita ao local de trabalho o direito de reunir utilizando as referidas quinze horas anuais.

Aliás, em algumas escolas, com salas destinadas a 25 ou 30 alunos, não é fácil encontrar espaços para a realização de reuniões sindicais, tanto mais que tratando-se de agrupamentos ou mega-agrupamentos, só fora das instalações é possível oferecer condições para que todos participem na reunião realizada.

Ainda assim, em 1/3/2006, o então Secretário de Estado da Educação produziu um despacho com uma interpretação do DL 84/99 que limita aos locais de trabalho a realização de reuniões sindicais com utilização das quinze horas anuais. Tal interpretação foi desde sempre contestada por todas as organizações sindicais de professores.

Acresce que aquele despacho se refere às disposições do DL 84/99, mas, posteriormente, foram publicadas a Lei 59/2008 e a Lei 35/2014, tendo o referido despacho sido revogado por estes novos enquadramentos legais.

O que a FENPROF reclama é que o ME produza interpretação relativa ao que a Lei 35/2014 dispõe quanto a utilização de quinze horas anuais para a realização de reuniões sindicais, no sentido de que estas possam realizar-se nos locais que as organizações sindicais promotoras considerarem como adequados.

Portanto, não se solicita qualquer alteração quanto ao número de horas ou procedimentos a adotar para a realização destas reuniões, mas apenas que não se restrinja o local de realização das reuniões, sendo retomada a interpretação que, à exceção dos últimos 10 anos, sempre vigorou. ●

Organização do Ano Letivo

Exige-se a normalização dos horários e das condições de trabalho

ANABELA DELGADO (Membro do SN da FENPROF)

Despacho sobre a OAL - 2016/17: chegou a hora de verificar se no terreno as situações anómalas do passado e as pequenas prepotências terminaram!

Esta equipa do ministério da Educação, ao contrário das anteriores equipas, promoveu um processo negocial com a FENPROF sobre o despacho relativo às normas sobre organização do ano letivo, que deu origem à publicação do despacho 4-A/2016 de 16 de junho.

Na negociação verificaram-se avanços relativamente ao despacho que vigorou no ano transato, porém, são várias as insuficiências registadas, algumas das quais justificadas, por parte do ministério da Educação, com as limitações impostas pelo ECD.

Na verdade, é bom recordar que Lurdes Rodrigues procedeu à desregulação dos horários, designadamente promovendo a completa promiscuidade entre o que são atividades letivas e não letivas, raiz de um dos maiores problemas que hoje sobrecarrega os horários dos docentes, sem proceder a qualquer revisão do ECD.

Ora, a não consideração dos intervalos no 1.º CEB como horário letivo e a imposição de uma espécie de “banco de horas” aos docentes do 2.º, 3.º CEB e Secundário, que têm os horários organizados em blocos de 90 minutos, implementada pelo ministro Crato por via da institucionalização da figura de “minutos remanescentes” para cumprimento de 1100 minutos semanais, são dois exemplos de medidas que nada têm a ver com o ECD.

Resta esperar que, num virar de página, esta equipa ministerial dê passos claros que viabilizem uma efetiva normalização de horários e outras condições de trabalho que se adegue à especificidade da função docente e a valorize. Para o fazer terá de ter a coragem de por cobro à prática administrativista de “controlar” ao minuto os horários de permanência dos docentes nos estabelecimentos de ensino, inventando-se, quantas vezes, tarefas absurdas, desviando estes da sua verdadeira função – a docência.

Chegou agora o tempo para verificar qual a prática que vai ser implementada no terreno. Teve início o ano letivo, integralmente preparado pela nova equipa, os professores estão expectantes e muito atentos!

Sobre o despacho 4-A/2016 de 16 de junho

Aspectos registados positivamente:

- A simplificação da fórmula de cálculo e a eliminação dos designados índices de eficiência que eram discriminatórios para muitas escolas.

- O respeito pelo caráter globalizante do 1.º Ciclo, não por se entender que a monodocência pura e dura é o regime desejável de docência, mas porque a situação que se vivia (afastamento, em muitas escolas, dos titulares das turmas nos momentos de coadjuvação, a permuta forçada entre disciplinas ou a limitação dos titulares de turma a, apenas, algumas áreas) estava a dar lugar a inúmeros abusos em muitos agrupamentos e à desregulação dos horários de trabalho.

- A concentração da atividade letiva num só turno, sem AEC pelo meio.

A clarificação da obrigatoriedade de atribuir 2 horas por turma, na componente letiva para o exercício da função de diretor de turma.

- A criação da figura do professor tutor que acompanhará alunos com problemas de insucesso, sendo-lhe atribuídas horas letivas para essa atividade.

- A clarificação de que sendo os apoios individuais registados na componente de estabelecimento, o que deixa implícito que os apoios a grupos de alunos farão parte da componente letiva.

Aspectos considerados insuficientes e mesmo negativos:

- A falta de clareza na distinção entre componente letiva e não letiva de estabelecimento.

- A manutenção de condições para o desenvolvimento de uma prática ilegal que é a criação de “banco de horas” para utilização de minutos remanescentes do horário de trabalho semanal, sendo ilegal, a FENPROF combaterá juridicamente esta prática;

- A manutenção dos intervalos no 1.º Ciclo do Ensino Básico fora da componente letiva, ainda que o ME, argumentando essa situação com o facto de a matriz curricular estabelecida não deixar alternativa, tenha garantido em ata que, no âmbito da alteração desta matriz, os intervalos voltarão à componente letiva. Infelizmente em recente reunião realizada com a FENPROF, o Secretário de Estado não deu sinais positivos no sentido de vir a resolver este problema.



- A dispensa de titularidade de turma apenas a coordenadores de estabelecimentos do 1.º Ciclo frequentados por mais de 250 alunos, o que significa que em escolas com 8, 10 e por vezes mais turmas tal dispensa só excepcionalmente terá lugar.

- A garantia de nenhuma escola ou agrupamento perder horas de crédito relativamente ao ano anterior, sendo este completado até esse limite se tal se verificar, ainda que careça de requerimento da escola.

A FENPROF apresentou ainda outras propostas que deseja ver concretizadas:

- O desdobramento das turmas que integram alunos com NEE durante menos de 60% do tempo, nas aulas em que estes nelas se encontram.

A aplicação aos docentes do ensino particular e cooperativo, desde logo aos dos estabelecimentos com contratos de associação, das mesmas normas de organização dos horários, quer na duração das diferentes componentes, quer no seu conteúdo funcional, indo, aliás, ao encontro das recomendações da OIT/UNESCO (Paris, abril de 2015).

Estas organizações produziram um conjunto de Recomendações relativas ao pessoal docente, uma das quais apelando aos Estados Membros que adotem “medidas para oferecer as mesmas condições de trabalho a todos os docentes, tanto das escolas públicas como dos centros financiados pelo Estado”. Esta recomendação vem na sequência das preocupações manifestadas por aquela comissão conjunta sobre a crescente desigualdade que tem vindo a verificar-se nos países em que a privatização do ensino tem vindo a ganhar espaço. ●



Carta reivindicativa do 1º ciclo do ensino básico

Ao longo dos últimos anos, o 1º Ciclo do Ensino Básico tem vindo a ser progressivamente descaracterizado na sua organização e identidade e os professores continuamente discriminados e prejudicados nas suas aspirações. Na sequência de diversas ações desenvolvidas pela FENPROF, com o objetivo de promover, dignificar e valorizar o setor e a profissão, a Coordenação Nacional do 1ºCEB, reunida em junho, fixou um conjunto de medidas que importa ver acauteladas em sede de negociação com a Administração Educativa, no quadro de uma reorganização urgente do 1º Ciclo.

No âmbito das condições de trabalho

1. Redução do número de alunos por turma (19), com especial ênfase nas que incluem alunos com necessidades educativas especiais (12) ou abarcam mais do que um ano de escolaridade (15);
2. Redução do horário dos professores para 22 horas letivas;
3. Consideração das pausas de atividade (intervalos) no horário letivo dos docentes;
4. Consideração na componente letiva de todo o trabalho com alunos;
5. Desenvolvimento das atividades de

ocupação de tempos livres em horário pós-letivo e extinção do atual modelo de AEC;

No âmbito socioprofissional

6. Aprovação de um regime de aposentação que considere o elevado desgaste físico e psíquico provocado pelo exercício continuado da profissão e que preveja:

- A aposentação voluntária, sem cortes na remuneração, dos docentes com 40 anos de serviço e de descontos;
- A possibilidade de aposentação antecipada sem qualquer penalização, se não a que decorre do tempo de serviço efetivamente prestado, com os respetivos descontos realizados;
- O início de negociações que visem um regime de aposentação dos professores e educadores com 36 anos de serviço e de descontos, sem qualquer outro requisito.

7. Dispensa total da componente letiva, em três períodos de um ano escolar cada um, após cumprimento de 20, 25 e 30 anos de serviço, sendo vedada a atribuição de qualquer serviço com os alunos;

8. Instituição de regras claras para afeição dos docentes às escolas dentro de cada agrupamento e criação de bolsa de docentes para substituições em faltas de curta duração;

9. Redução das tarefas burocráticas que ocupam boa parte da atividade dos docentes;

No âmbito do sistema educativo

10. Gestão dos agrupamentos/escolas assegurada por órgãos colegiais eleitos por professores, trabalhadores não docentes, representantes dos pais (e de alunos, no Ensino Secundário);

11. Inclusão obrigatória de um docente do 1º CEB nas equipas diretivas;

12. Eleição dos coordenadores de estabelecimento, departamentos e conselhos de docentes, bem como dos responsáveis pelas estruturas intermédias

13. Garantia do direito à formação contínua em condições adequadas, nomeadamente de gratuidade e de dispensa da componente letiva para a sua realização;

14. Realização de um debate nacional sobre a organização do 1.º ciclo, designadamente quanto ao regime e ao funcionamento das equipas educativas;

15. Continuação do debate em torno da descentralização da Administração Educativa, rejeitando a transferência de quaisquer competências relativas ao pessoal docente, currículos e outros aspetos de ordem pedagógica.

O Secretariado Nacional da FENPROF exige disponibilidade do Ministério da Educação para o diálogo – que sobre o 1º CEB não tem existido –, bem como a abertura de processos negociais sobre as matérias aqui referidas. ●

FENPROF em conferência de imprensa:

No 1º ciclo, a situação é ainda mais complicada do que nos outros setores

A desilusão com que os dirigentes do 1º ciclo saíram da reunião do passado dia 6 com o secretário de Estado, que não mostrou disponibilidade para solucionar, mesmo que parceladamente, as questões com que o 1º ciclo se debate, justificou a conferência de imprensa da FENPROF, realizada no dia 9 de setembro (foto).

Mário Nogueira, depois de sublinhar que os novos procedimentos da colocação de professores permitiram a abertura tranquila da generalidade das escolas, alertou para as grandes dificuldades existentes, nomeadamente nas escolas do 1º ciclo: a falta de assistentes operacionais, cuja contratação parece estar dependente de autorização do ministério das finanças; a manutenção do elevado número de alunos por turma, em contradição com o anunciado no programa do governo; a persistência de cerca de 1/3 de turmas com mais de um ano de escolaridade (no ano letivo 2015-2016, havia 518 turmas com 3 anos de escolaridade diferentes e 226 mesmo com 4 anos!) que, a serem desdobradas este ano, de modo a que nenhuma turma do 1º ciclo tenha mais do que dois anos, permitiria absorver os cerca de 300 professores ainda com horário zero.

Sobre as turmas que incluem alunos com necessidades educativas especiais, a FENPROF está a fazer o levantamento da situação, mas as primeiras notícias não são tranquilizadoras, apontando para o não

respeito da legislação quanto ao número de alunos/turma com crianças nessas condições.

Continua sem solução a questão do horário dos professores do 1º ciclo. Face à persistência da não consideração dos intervalos no horário letivo destes docentes, o secretário-geral da FENPROF informou da intenção de avançar com ações junto dos tribunais para que esse direito seja garantido.

Também a redução de 5 horas letivas a que os docentes do 1º ciclo com 60 anos têm direito continua a não ser devidamente respeitada: há escolas que recusam atribuí-la, outras obrigam os docentes a “aulas de substituição” nessas 5 horas, outras ainda recusam a atribuição de turma a quem use a redução. Mário Nogueira fez notar que toda esta questão se resolveria se os professores mantivessem o direito de aposentação aos 60 anos...

Reuniões com grupos parlamentares

Para pressionar o ME a encarar a necessidade de alterar este estado de coisas, além das reuniões de mobilização nas escolas, a FENPROF vai pedir reuniões a todos os grupos parlamentares e às confederações



de associações de pais e vai propor ao ME a assinatura de um protocolo que identifique as questões urgentes neste ciclo de ensino e calendarize a sua solução.

O coordenador nacional do 1º ciclo, Manuel Micaelo, sublinhou que estas questões se têm vindo a arrastar, tendo sido objeto de uma campanha de denúncia já no início de 2016, em iniciativas que se realizaram por todo o país. Mas até agora sem resultados práticos.

A FENPROF fez a entrega, no ME, no dia em que reuniu com os secretários de estado do Ministério da Educação, de um abaixo-assinado e de uma Carta Reivindicativa (ver página anterior), construída a partir do contacto direto com as escolas e os professores, numa ronda realizada no 2.º período do ano letivo passado. ●

2016/17 tem de ser um ano de mudança

Espera-se que seja melhor a vida nas escolas e que se resolvam muitos dos problemas sobejamente conhecidos. Este ano o ME deve passar dos sinais para as medidas de fundo.

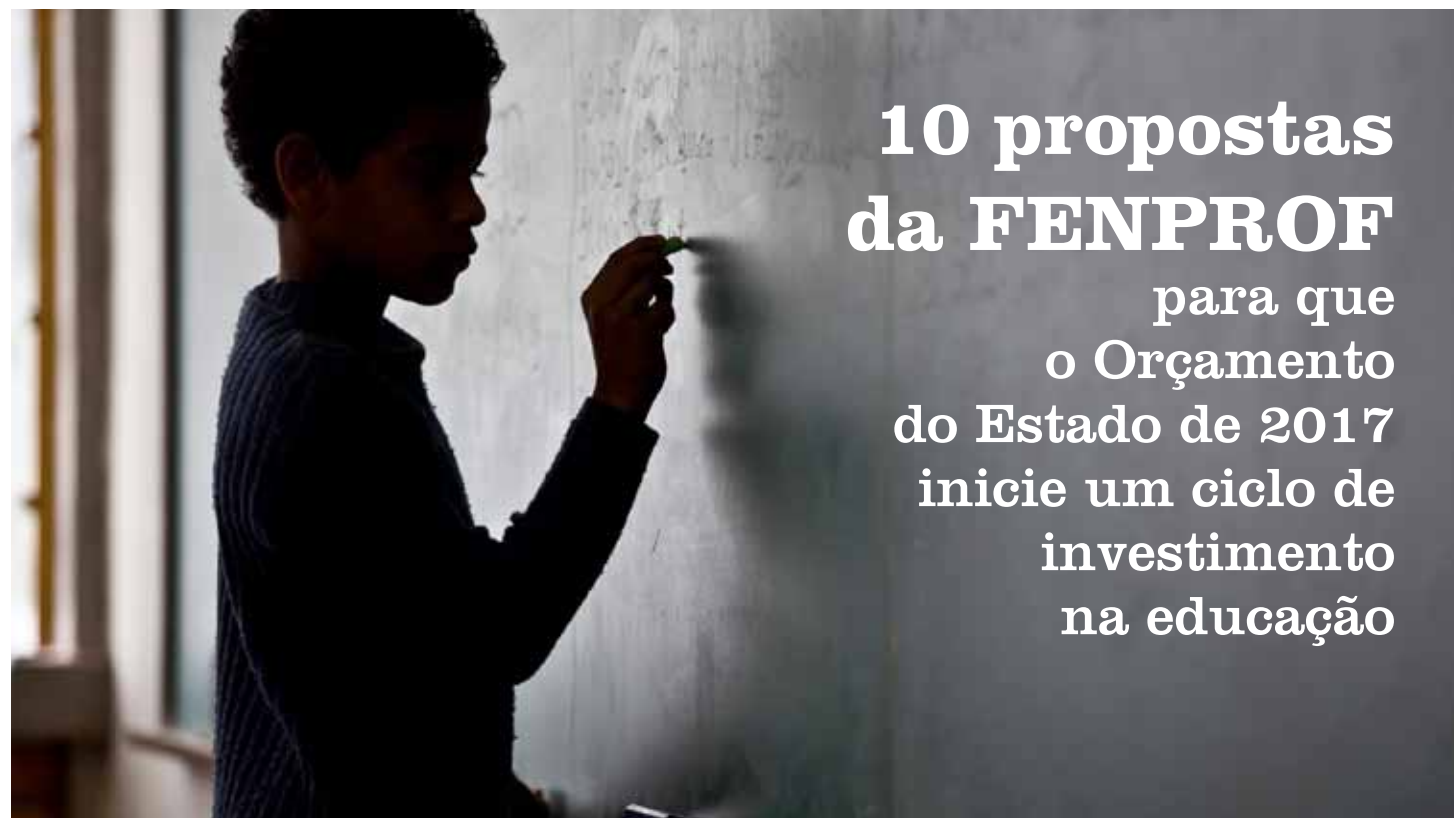
O fim da PACC, dos exames, das BCE, da requalificação, a moralização dos contratos de associação, são sinais de mudança que resultam da luta dos professores e dos portugueses em geral, mas é necessário dar outros passos que deem outra consistência ao sistema educativo. É tempo de se

avançar para a gestão democrática das escolas que têm de ser geridas como espaços pedagógicos, é o tempo da revisão dos currículos retirando-os da direção do mero escrever, ler e contar... Há que inverter a lógica de rede de mega-agrupar, é tempo de descentralizar, mas sem municipalizar.

Para a FENPROF, o próximo ano deve ser o ano da reposição dos direitos e das condições de trabalho dos professores. Em 5 de outubro comemora-se o Dia Mundial dos Professores que é assinalado por, há

50 anos, a conferência intergovernamental da OIT e da Unesco ter aprovado uma Recomendação sobre a Situação Profissional dos Docentes.

A partir de 5 de outubro, arrancará uma grande campanha pela estabilidade do corpo docente, pelo descongelamento das carreiras, pela alteração dos horários de trabalho e por uma aposentação justa e ajustada às necessidades de renovação do corpo docente e que combata o elevado desgaste a que esta profissão está sujeita. ●



O ano de 2016 foi um ano reconhecidamente difícil no que à Educação diz respeito.

O ano letivo 2015/16 foi lançado pelo governo anterior e o OE para 2016, para além de ter sido elaborado num curto período de tempo, teve de contemplar situações que não foram criadas pelo atual governo.

Ainda assim, a FENPROF reconheceu, no OE 2016, medidas que indicavam a inversão do ciclo de empobrecimento que PSD e CDS vinham promovendo e pretendiam continuar, no entanto, considerou que o OE era tímido nessa inversão.

Já em relação ao OE 2017 a situação é bem distinta. O tempo para a sua elaboração é outro; as condições políticas que resultam da relação de forças existente na Assembleia da República são mais positivas; o discurso em relação à Educação e, em especial, à Escola Pública criou legítimas expectativas em quem considerou positivos os sinais e espera que estes deem lugar a políticas de fundo que rompam com o passado de retrocesso. Face ao que antes se refere, seriam fortes a desilusão e indignação dos profissionais do setor se o OE para 2017 não apontasse para um inequívoco investimento na Educação.

Para a FENPROF, 2017 deverá ser um ano decisivo na valorização da condição socioprofissional dos docentes e na introdução de mudanças significativas no sistema educativo português. Nesse sentido, a

FENPROF apresenta ao governo português as seguintes propostas:

Valorização da condição docente

No ano em que a Internacional da Educação elegera como consigna para a sua ação “Valorizar os docentes. Melhorar a sua condição profissional”, a FENPROF, sublinhando a incontestável urgência destes objetivos, no que aos docentes portugueses diz respeito, apresenta as seguintes propostas para o OE 2017:

1. Aposentação, sem qualquer penalização, de todos os docentes que já completaram os 40 anos previstos de vida contributiva, iniciando-se a negociação de um regime excecional de aposentação que fixe os 36 anos de serviço como referência para a aposentação completa;

2. Descongelamento das carreiras docentes, iniciando-se o processo de contagem do tempo de serviço perdido e de progressão;

3. Substituição do atual regime de concursos de professores, sendo reposta a justiça entre candidatos, promovida a estabilidade, com a integração nos quadros e respetiva carreira dos docentes com 3 ou mais anos de serviço e criados novos grupos de recrutamento para docentes que hoje são equiparados a técnicos especializados, como acontece, entre outros, com os de LGP;

4. Reorganização dos horários de trabalho dos professores, com aplicação no ano 2017/18, sendo devidamente clarificados os conteúdos das componentes letiva e não

letiva e definidas “atividades específicas a desenvolver pelos professores nos últimos anos da sua carreira, no domínio da formação, da supervisão pedagógica e da construção de conhecimento profissional, entre outros”, conforme recomendação recente do Conselho Nacional de Educação;

5. Resolução dos inúmeros problemas de ordem legal que continuam a arrastar-se, alguns há anos, e que a FENPROF apresenta ao ME em dossiê que se anexa a esta proposta.

Introdução de mudanças significativas no sistema educativo português

6. Início do processo de desagregação dos mega-agrupamentos de escolas;

7. Aprovação de um modelo de gestão democrática das escolas;

8. Desenvolvimento de um processo de adequada descentralização da Educação que extinga o que ainda resta do processo de municipalização imposto pelo governo anterior;

9. Revisão dos currículos e da matriz curricular de todos os níveis e ciclos de ensino, na sequência de um amplo debate a realizar em 2016/17, revertendo o processo de empobrecimento a que foram sujeitos nos últimos anos;

10. Reforço efetivo dos apoios especializados aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, de forma a respeitar os princípios da educação inclusiva e a evitar efeitos perversos de medidas orientadas para reforço da inclusão. ●

Pelo regresso da gestão democrática

MANUELA MENDONÇA (Membro do SN da FENPROF)

No ano letivo que agora começa, são urgentes medidas de fundo em duas grandes áreas: as condições de exercício da profissão docente e o regime de autonomia e gestão das escolas.

O ara que isso se concretize, é desde logo fundamental que os professores se envolvam na discussão das propostas a apresentar ao governo. Mas, nestas como noutras matérias, não basta ter boas propostas. É preciso defendê-las, com convicção e ação.

Considerando a gestão democrática uma questão da maior importância – pelo seu valor intrínseco, mas também pela forma como influencia as relações de trabalho e o próprio clima de escola – a FENPROF tem propostas próprias nesta área, construídas ao longo de muitos anos. Propostas que assentam na elegibilidade dos órgãos, na colegialidade do seu funcionamento e numa efetiva participação da comunidade escolar na tomada de decisão. Propostas que pressupõem uma escola humanizada e não mega-agrupamentos. Propostas que concretizam a descentralização da administração educativa para o nível local e para as escolas, para órgãos próprios, democraticamente legitimados e com adequada participação escolar e comunitária.

Recuando no tempo, vale a pena lembrar o contexto em que o DL 75/2008 nos foi imposto. O ataque ao profissionalismo e à dignidade dos professores levado a cabo pela ex-ministra Maria de Lurdes Rodrigues passou por um novo estatuto da carreira docente (ECD), um novo modelo de avaliação do desempenho e um novo regime de administração e gestão das escolas.

Era preciso disciplinar os professores e quer os professores titulares quer os diretores



“

Considerando o atual contexto político uma oportunidade, a FENPROF apela à mobilização dos professores como forma de pressionar o governo e a Assembleia da República a avançar com a revisão do atual regime de autonomia e gestão, reforçando a democracia nas escolas.

eram peças fundamentais desse processo. Com a sua luta, os professores obrigaram o governo seguinte a rever o ECD e acabaram com os professores titulares. É tempo agora de rever este modelo de gestão, acabando com a concentração de poderes num órgão de gestão unipessoal e com simulacros de processos eleitorais, para referir apenas dois dos muitos problemas de que este normativo enferma.

Recuando ainda mais no tempo, vale a pena também lembrar que uma das principais reivindicações dos professores ao longo de toda a sua história foi justamente a participação na gestão das escolas, recusando a nomeação dos reitores e defendendo mais amplos poderes para os conselhos escolares, que se pretendia fossem órgãos deliberativos por excelência.

A esta reivindicação juntava-se a recusa da municipalização da educação, pela defesa das juntas escolares, onde, para além dos municípios, tinham assento delegados dos professores, eleitos por estes.

É também honrando esta herança que a FENPROF se propõe desenvolver neste

ano letivo uma campanha que dê à gestão democrática das escolas a centralidade que ela deve ter. Considerando o atual contexto político uma oportunidade, a FENPROF tudo fará para pressionar o governo e a Assembleia da República a avançar com a alteração deste diploma. Mas não nos iludamos. Essa alteração só acontecerá com a ação coletiva e decidida dos professores. Quem está disposto a bater-se por isso? ●



1. Introdução

As questões relativas à direção e gestão dos estabelecimentos de ensino são da maior importância para a vida das escolas, pela dimensão política que assumem e pela forma como influenciam as relações de trabalho e o próprio clima de escola.

É essa relevância que justifica a atenção que, desde sempre, a FENPROF tem dado a esta matéria, construindo com os professores propostas próprias para a administração do sistema educativo e das escolas. São essas propostas que agora se retomam com alguns ajustamentos, mas com o mesmo princípio orientador: **estruturar um modelo de organização da escola numa perspetiva de participação democrática, inserindo-o num contexto de descentralização**, de que resultem claros os poderes a ser exercidos aos diferentes níveis, incluindo o nível local e o nível escola.

Como é sabido, a FENPROF contestou fortemente as alterações legislativas introduzidas nesta área, particularmente a partir de 2008, considerando que elas representam um **grave retrocesso no funcionamento democrático da escola**. A **concentração de poderes num órgão de gestão unipessoal, inibindo as práticas democráticas colegiais e até os processos eleitorais, ou a limitação da participação dos professores nas decisões pedagógicas e de política educativa**, são sinais de um novo paradigma na gestão escolar.

Sete anos passados sobre a entrada em vigor do DL 75/2008 constata-se que muitos dos problemas que as escolas hoje enfrentam estão relacionados com a sua organização e gestão. Aliás, diversos trabalhos de investigação nesta área têm chamado a atenção para constrangimentos vários decorrentes do atual regime. Para além disso, o **impacto negativo do atual modelo é cada vez mais sentido nas escolas**, sendo frequentes situações de abusos de poder, que levam a um crescente sentimento de insegurança e de medo. A situação só não é mais grave porque as características pessoais de alguns diretores vão conseguindo ainda contrariar a natureza do modelo e as práticas que favorece.

Ao recolocar em discussão as suas propostas para a direção e gestão democráticas das escolas, inseridas numa perspetiva de participação democrática e de descentralização, a FENPROF pretende dar início a um **processo de debate público que coloque na agenda política a necessidade de rever o atual regime de direção e gestão das escolas, numa perspetiva coerente que englobe também a rede escolar, a descentralização da administração educativa e a autonomia das escolas**.

Neste sentido, há três grandes questões a considerar nas mudanças que é preciso operar:

- A importância de **revitalizar o poten-**



Direção e Gestão Democráticas das Escolas

Propostas da FENPROF

cial da gestão democrática na organização escolar, garantindo a elegibilidade dos órgãos, a colegialidade do seu funcionamento e a participação dos representantes da comunidade escolar na tomada de decisão.

- A urgência de **suspender o processo de municipalização da educação**, contrapondo-lhe um outro caminho de efetiva descentralização de competências, quer para o Conselho Local de Educação, quer para as escolas.

- A necessidade de **reverter o processo de criação de (mega)agrupamentos de escolas**, pondo fim a unidades orgânicas desumanizadas e sem qualquer racionalidade pedagógica.

Defendendo, por princípio, uma aposta em escolas básicas e secundárias de média dimensão, a FENPROF considera a associação de escolas uma solução positiva em determinados contextos, desde que as escolas se possam associar por vontade própria, em função de objetivos educativos e pedagógicos. Por isso mantém nas suas propostas a designação de **Associação de Escolas** em vez de **Agrupamento de Escolas**, demarcando-se de uma opção de

reordenamento de rede de formato único, imposta pela administração e ditada por imperativos economicistas.

2. Administração regional e local do sistema educativo

A desconcentração da administração educativa que tem vindo a assumir diversas soluções (Delegações da DGP, DRE, CAE, Serviços da DGEstE) foi sempre concebida para manter e reforçar o centralismo e limitar a autonomia das escolas e agrupamentos. Hoje, os órgãos de direção e gestão das escolas estão transformados simplesmente em executantes de decisões tomadas pela estrutura político-administrativa do Ministério da Educação (ME).

Para a FENPROF, a descentralização não é um mero processo técnico para tentar assegurar eficácia na administração educativa. **A descentralização é uma opção política que assume a atribuição a órgãos regionais e locais de competências próprias, que devem ser exercidas no respeito por opções e orientações políticas nacionais**. É assim que a Constituição da República e a

A FENPROF recusa, por princípio, qualquer processo que vise a criação de um nível supra ou intermunicipal de administração da educação, hoje em curso por via das Comunidades Intermunicipais (CIM). A atribuição de competências às CIM na área da educação, com a Lei n.º 75/2013, e a porta aberta nesse domínio com o Decreto-Lei n.º 30/2015 mais não visa do que barrar o caminho à construção da autonomia das escolas e agrupamentos e cortar no investimento em educação.

2.1. Conselho Local de Educação

Tendo como pressuposto a inserção de um novo modelo organizacional para a direção e gestão democráticas das escolas num quadro de descentralização da administração educativa, a FENPROF apresenta como proposta para a **administração local do sistema educativo** a constituição de **Conselhos Locais de Educação** (CLE), de âmbito geográfico coincidente com o concelho, resultante da sua divisão, no caso dos grandes concelhos do país, ou da junção de pequenos concelhos quando tal se justifique.

A sua criação será da responsabilidade da Administração Educativa e o Conselho funcionará em instalações por ela indicadas. O financiamento e o apoio administrativo ao Conselho serão garantidos pela Administração Educativa.

Estes órgãos deverão ser dotados de **competências próprias**, usadas com autonomia e num contexto de participação democrática de todos os seus membros. Dessas competências destacamos as seguintes:

- Organização da rede escolar e da rede de transportes escolares;
 - Definição da oferta educativa e das áreas vocacionais a adotar no ensino secundário;
 - Adoção de componentes curriculares locais;
 - Mobilização de recursos para a ação educativa;
 - Promoção da gestão integrada de recursos comunitários;
 - Elaboração de projetos de intervenção educativa para o nível local;
 - Colaboração com a ação social escolar no domínio dos incentivos a alunos com dificuldades;
 - Integração das escolas na comunidade e promoção de medidas com vista ao sucesso educativo e de combate ao abandono escolar;
 - Promoção da coordenação entre escolas, de modo a potenciar a ação educativa, assim como a articulação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
 - Apoio e promoção de atividades de ocupação de tempos livres e extracurriculares;
 - Estabelecimento de protocolos com instituições públicas, privadas ou cooperativas, no âmbito da ação educativa;
 - Apoio e promoção de iniciativas de caráter educativo e cultural, dirigidas à população do município ou à comunidade educativa.
- Respeitando o princípio de que este deve

ser o órgão de participação mais alargada, e não querendo apresentar-se um formato fechado para a sua **composição**, cerceador das adaptações que no plano local se considerem convenientes, a FENPROF propõe a participação de:

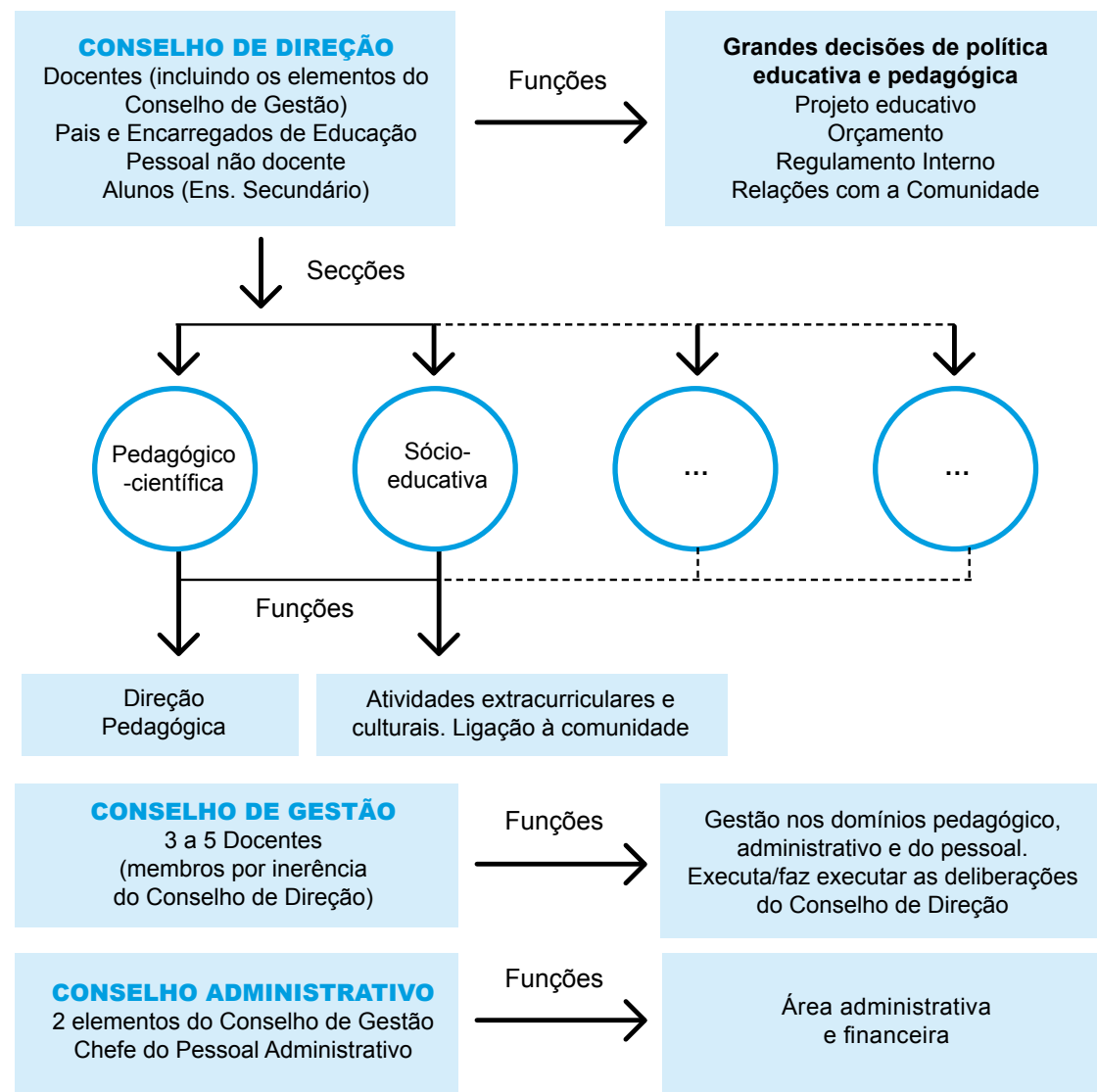
- Representantes das escolas/associações;
- Representantes das estruturas regionais de educação;
- Representantes do município;
- Representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- Representantes das associações de estudantes;
- Representantes dos Centros de Formação das Associações de Escolas.
- Representantes de estruturas e serviços educativos, nomeadamente educação de adultos, formação profissional, educação especial, serviços de orientação escolar e vocacional e da ação social escolar;
- Representantes das associações sindicais com intervenção na ação educativa ao nível local;
- Representantes de estruturas sociais, nomeadamente de saúde, segurança, justiça e outras consideradas relevantes ao nível local;
- Representantes de estruturas económicas, culturais, científicas, recreativas e desportivas, com relevância local.

O número de representantes das estruturas referenciadas é proporcionalmente deixado em aberto, encontrando-se em cada Conselho as fórmulas mais ajustadas à conjugação da participação com a operacionalidade do seu funcionamento.

O regulamento do Conselho Local de Educação deverá contemplar as seguintes situações:

- Uma vez constituído com os representantes referidos nas alíneas de a) a h), o Conselho determinará quais os representantes a integrar ao abrigo das alíneas i) e j).
- O presidente do Conselho Local de Educação será eleito, de entre os seus membros, logo após o órgão ser considerado definitivamente constituído.
- A duração do mandato dos seus membros será de 4 anos, acompanhando a duração prevista para os órgãos de direção e gestão ao nível da escola/associação, salvo se perderem a condição de representação com que foram indicados, caso em que se procederá à sua substituição.
- Aos membros do Conselho será garantida a possibilidade de reunir regularmente durante o horário laboral.
- O funcionamento do Conselho será definido em regimento próprio a aprovar internamente.

Em síntese, os CLE, enquanto órgãos de administração educativa a nível local, estão essencialmente vocacionados para a **coordenação educativa**, a **conjugação de esforços** e a **partilha de responsabilidades**, devendo ser-lhes afetados recursos



ÓRGÃOS A NÍVEL LOCAL



adequados ao desempenho cabal das suas funções.

São estruturas de representação ampla e de grande pluralidade de interesses, onde os municípios têm um papel importante, mas não determinante. Não são órgãos de tutela das escolas – são instâncias privilegiadas de territorialização das políticas educativas nacionais e são também espaços de encontro das escolas de uma determinada área, que aí devem poder articular e potenciar projetos educativos que, autonomamente, cada uma concebe, desenvolve e avalia.

3. Direção e gestão das escolas/associações

As propostas da FENPROF, para além de se situarem no respeito pelos princípios constitucionais e os consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, partem ainda de um outro pressuposto essencial – a incompatibilidade entre uma excessiva regulamentação do modelo e o exercício da autonomia nos planos local e de escola.

A FENPROF defende um modelo jurídico que apresente um tronco comum, a ser respeitado em todo o país e por todas as escolas/associações dos diferentes níveis de ensino (mesmo prevendo algumas adaptações concretas resultantes das diferenças de organização inerentes à nossa rede escolar), seguido de ramificações construídas segundo as dinâmicas e as realidades concretas de cada estabelecimento de educação e ensino ou associação de escolas.

Trata-se, portanto, de conciliar a consagração de grandes linhas de força para a organização escolar com margens de liberdade significativas, que possibilitem a implementação das soluções mais ajustadas ao exercício da autonomia legítima que cabe às escolas e suas associações.

Para os órgãos de direção e gestão ao nível da escola/associação de escolas, a participação dos diversos atores sociais deverá ser circunscrita aos intervenientes diretos na vida da escola, que, no entender da FENPROF, são os professores, os pais e encarregados de educação, o pessoal não docente e os alunos, no caso do ensino secundário.

Deverá constituir-se uma matriz comum para os diferentes níveis de ensino, correspondendo-lhes órgãos com a mesma designação e o mesmo tipo de representação, sendo essencialmente ao nível das estruturas pedagógicas intermédias que se estabelecem as distinções inerentes a especificidades próprias da organização de cada sector.

Partindo de três princípios essenciais, o da democraticidade, traduzido em condições de elegibilidade, colegialidade e garantias para uma participação efetiva, o da separação e complementaridade entre direção e gestão, com a segunda logicamente



Para as escolas/associações reclamam-se vários domínios de autonomia, de forma a poderem responder de forma diversa e contextualizada aos problemas com que as comunidades locais se confrontam. Ao Estado compete assumir o seu papel regulador e estruturador do sistema público nacional de educação e ensino.

subordinada à primeira, e o da prevalência de critérios pedagógicos sobre critérios administrativos, a FENPROF propõe, para a direção e gestão das escolas/associações, a existência dos seguintes órgãos distintos:

- Conselho de Direção
- Conselho de Gestão
- Conselho Administrativo

3.1. Conselho de Direção (da política educativa e pedagógica da escola)

O Conselho de Direção, através do seu plenário, assume poderes no domínio das decisões de política educativa e de orientação pedagógica e é composto por professores, pais e encarregados de educação, pessoal não docente e alunos, no ensino secundário.

Nas competências do órgão de direção enquadram-se, nomeadamente, a aprovação do projeto educativo, dos planos anuais de atividades e do regulamento interno, as questões de natureza orçamental, a circulação de informação e as relações institucionais e com a comunidade.

Em todas as modalidades das escolas/associações, o Conselho de Direção terá uma composição que garanta, a prevalência de critérios de natureza pedagógica sobre outros, através de uma maioria de docentes, devendo o seu presidente ser eleito de entre estes.

Este Conselho funcionará em plenário e por secções, cabendo ao seu presidente a representação institucional da escola. O trabalho regular deste Conselho assentará em, pelo menos, duas secções, com funcionamento autónomo:

a) **Secção Pedagógico-Científica**, constituída exclusivamente por professores e educadores, com competências no domínio da direção pedagógica, em áreas como a gestão do currículo e dos programas, avaliação dos alunos, atividades de complemento curricular e apoios educativos, constituição de

turmas e elaboração de horários, avaliação do desempenho dos professores e educadores e na organização dos planos de formação do pessoal docente.

b) **Secção Socioeducativa**, constituída por professores e educadores, pais e encarregados de educação, pessoal não docente e alunos, no caso do ensino secundário. Esta secção assume competências ao nível da organização interna da escola, nomeadamente na definição de atividades extracurriculares, culturais e de ligação à comunidade e ao nível da organização de espaços de formação próprios.

A componente professores e educadores no órgão de direção é constituída por:

1º ciclo do ensino básico e jardins de infância:

- coordenador do departamento de docentes;
 - coordenador dos conselhos de docentes (nomeadamente de ano, de educação especial, ...);
 - coordenador(es) de estabelecimento(s);
 - coordenadores de projetos;
 - todos os membros do Conselho de Gestão.
- Nota: deverá acautelar-se a representação dos dois sectores envolvidos.

2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário:

- delegados de grupo disciplinar e/ou coordenadores de departamento curricular;
- coordenadores dos diretores de turma, a nível de ano e/ou de ciclo;
- coordenadores de projetos;
- coordenadores de ano;
- todos os membros do Conselho de Gestão.

Os representantes dos pais e encarregados de educação, do pessoal não docente e dos alunos serão eleitos para o Conselho de Direção em assembleias próprias, integrando a secção socioeducativa ou outra(s) que o Conselho decida criar.

No desenvolvimento do seu trabalho regular, e de acordo com os seus regimentos próprios, estas secções deverão contar com a participação de outros elementos, designadamente orientadores pedagógicos, representantes dos serviços de psicologia e orientação escolar, do ensino especial, do ensino recorrente ou outros, que, todavia, não farão parte do órgão de direção.

3.2. Conselho de Gestão

A este órgão caberá realizar a gestão quotidiana das escolas/associações nos domínios pedagógico, administrativo e de pessoal, no respeito pelas orientações do órgão de direção, cujas decisões lhe cabe executar e fazer executar, sendo apoiado no domínio administrativo e financeiro por um Conselho Administrativo constituído por dois membros do órgão de gestão e pelo chefe de pessoal administrativo e/ou outro técnico/assessor (por exemplo da área jurídica ou financeira), contratado para o efeito.

O Conselho de Gestão será exclusivamente composto por professores, em número de três a cinco, consoante as características da escola/associação de escolas, e **eleito**, mediante **apresentação de listas**, por um **colégio eleitoral** constituído por todo o pessoal docente e não docente e por representantes dos pais/encarregados de educação e dos alunos, no caso do ensino secundário.

4. Estruturas Pedagógicas Intermédias

Os espaços de participação dos intervenientes diretos na vida da escola/associação não podem esgotar-se nos órgãos de direção e gestão atrás enunciados e muito menos no seu processo de eleição. De acordo com a especificidade própria de cada comunidade educativa, devem ser reforçados com uma **participação e intervenção mais próximas dos problemas e dos projetos a desenvolver**. As estruturas pedagógicas intermédias constituem esse espaço.

Como principais **competências** dessas estruturas pedagógicas destacam-se as seguintes:

- Contribuir para a elaboração do projeto educativo, do plano anual de atividades, do regulamento interno e da proposta de orçamento;
- Planificar, programar e coordenar as atividades educativas;
- Intervir na avaliação do desempenho dos professores e educadores;
- Contribuir para a definição de critérios para constituição de turmas e elaboração de horários;
- Eleger, de entre os seus membros, o coordenador da respetiva estrutura.

Enunciam-se, de seguida, algumas das **estruturas** que consideramos **vitalis para a dinamização pedagógica do quotidiano escolar**:

Escolas/Associações do 1º Ciclo e Jardins de Infância:

- Departamento de docentes
- Conselhos de docentes (ano, educação especial, inglês, ...)
- Estrutura coordenadora de projetos

Escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário:

- Departamentos curriculares, agrupando um determinado conjunto de grupos disciplinares ou disciplinas, de acordo com as afinidades julgadas mais relevantes, em número a definir por cada escola e através de um processo de discussão que culmine com a sua aprovação em Assembleia Geral de Professores.
 - Conselhos de grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade
 - Conselhos de turma
 - Conselhos de diretores de turma
 - Conselhos de ano, ciclo ou curso
- No caso de Escolas/Associações dos



2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 1º Ciclo e Jardins de Infância, deverão ser salvaguardados espaços para as estruturas definidas por estes setores.

5. Outras Estruturas

• **Assembleia geral de professores**, constituída pela totalidade dos professores e educadores de cada escola/associação.

Como principais **competências** desta assembleia destacam-se as seguintes:

- Emitir opiniões no domínio da política educativa;
- Refletir sobre o sucesso e as causas do insucesso escolar;
- Tomar posição no domínio da avaliação das atividades desenvolvidas em cada ano escolar;
- Decidir sobre o número e a composição dos departamentos curriculares;
- Decidir sobre a organização dos conselhos de diretores de turma.

- **Assembleias de turma** (constituídas por todos os alunos de uma mesma turma)
 - **Assembleia de delegados de turma**
 - **Assembleia geral de alunos do ensino secundário**
 - **Assembleia de pais e encarregados de educação**
 - **Assembleia do pessoal não docente**
- Para além da eleição dos respetivos representantes no Conselho de Direção, estas

“

A autonomia das escolas não é uma questão técnica, é uma questão essencialmente política. Por isso, as medidas de reforço da autonomia podem assumir diferentes objetivos e modalidades de concretização, em função das perspetivas políticas que as sustentam.

estruturas devem possibilitar a análise e o debate da vida e do funcionamento das escolas e suas associações, bem como a apresentação de propostas para dinamização da sua atividade regular.

A direção e gestão das escolas/associações não se esgota nas estruturas formais de participação enunciadas. Uma maior riqueza e profundidade dessa participação consegue-se, também, através da **valorização de espaços informais**, resultantes das dinâmicas próprias de cada escola/associação.

6. Condições e domínios da autonomia das escolas

Este exercício carece de espaços próprios, sem os quais a autonomia corresponderá a uma intenção apenas formal. As mudanças que agora se reclamam na área da organização e gestão escolares exigem **alterações profundas do sistema**. Alterações, nomeadamente, na **articulação das escolas com a administração educativa**, na **dotação de verbas para orçamentos próprios**, na **valorização profissional dos professores**, na **política de formação** e na **criação de condições de estabilidade para o pessoal docente e não docente**.

Assim, a FENPROF entende realçar **quatro condições essenciais** para o reforço da autonomia da organização escolar:

A FENPROF defende que deve competir às escolas definir o seu modelo de organização, com vista ao desenvolvimento dos seus projetos educativos e dos processos de ensino-aprendizagem

- A consagração de **margens de liberdade**, para os ajustamentos ao nível local que as escolas/associações reivindicam, num normativo geral negociado com os diferentes atores sociais implicados, particularmente os professores;

- Um **acréscimo significativo do financiamento** do Estado às escolas/associações, possibilitando a existência de orçamentos próprios ao nível das escolas/associações capazes de suportarem projetos educativos orientados para uma melhor educação e maiores índices de sucesso escolar;

- A atribuição às escolas de uma **bolsa de horas de redução da componente letiva**, suficientemente ampla para permitir que as opções tomadas quanto à sua organização correspondam verdadeiramente a um caminho de sucesso escolar e educativo para os seus alunos;

- A criação de condições de **efetiva participação nos órgãos de direção e gestão** da escola/associação, para todos os intervenientes, ajustadas à especificidade da sua participação. No âmbito destas condições, e para que a participação corresponda a uma real capacidade de intervenção, assume particular importância a existência de um plano de formação que vise qualificar os vários intervenientes para a direção e gestão democráticas das escolas/associações de escolas.

Para as escolas/associações reclamam-se vários **domínios de autonomia**, de forma a poderem responder de forma diversa e contextualizada aos problemas com que as comunidades locais se confrontam. Ao Estado compete assumir o seu papel regulador e estruturador do sistema público nacional de educação e ensino.

Assim, paralelamente às competências que deverão ser transferidas para o nível local, a FENPROF defende que **deve competir às escolas**:

- Tomar decisões curriculares, tendo em conta os contextos sociais, culturais e económicos e a sua adequação ao nível pedagógico e administrativo (sem pôr em causa o currículo nuclear nacional);
- Definir o seu modelo de organização, com vista ao desenvolvimento dos seus projetos educativos e dos processos de ensino-aprendizagem, de modo a que estes promovam a consecução dos objetivos gerais e específicos aprovados pelas escolas;
- Definir a composição e as competências das estruturas de gestão intermédia;

- Decidir sobre a organização dos espaços, tempos, e números de alunos por turma;

- Definir e gerir os créditos horários destinados ao desenvolvimento de projetos e ao desempenho de cargos, incentivando a colegialidade e a cooperação;

- Elaborar as suas regras internas de funcionamento, assumindo o regulamento interno como um instrumento ao serviço das opções expressas no Projeto Educativo de Escola.

A autonomia das escolas não é uma questão técnica, é uma questão essencialmente política. Por isso, **as medidas de reforço da autonomia podem assumir diferentes objetivos e modalidades de concretização, em função das perspetivas políticas que as sustentam**. São estas perspetivas que têm que ser discutidas, no quadro de um projeto político nacional e dos princípios fundadores da Escola Pública, como um bem comum: a universalidade do acesso, a igualdade de oportunidades e a promoção do sucesso educativo de todos.

A FENPROF defende que **a autonomia das escolas não deve implicar**:

- **A contratação dos docentes pelas escolas** (ou pelos municípios). A situação de enorme instabilidade a que estão ainda sujeitos milhares de docentes ver-se-ia agravada num contexto de arbitrariedade e falta de transparência e equidade.

- **A livre seleção dos alunos pelas escolas**. O Estado tem a obrigação, constitucionalmente consagrada, de organizar uma rede pública de educação que permita aos alunos frequentar uma escola próxima da sua residência. Se isso não for garantido, é o próprio direito à educação que é posto em causa.

- **A dotação global de um orçamento às escolas, que inclua despesas pessoais**. Sendo necessária uma maior intervenção das escolas na determinação dos seus orçamentos, assim como uma maior flexibilidade na gestão das verbas relativas às despesas correntes e de capital, a atribuição desta dotação global, sobretudo no quadro de suborçamentação a que as escolas estão sujeitas, criar-lhes-ia dificuldades acrescidas, por um lado porque poderiam vir a ter que equacionar dispendios pessoais para poder fazer face a outras despesas, e por outro porque teriam que afetar mais recursos humanos à gestão financeira, acabando por prejudicar o desenvolvimento de trabalho na vertente pedagógica.

- **A atribuição às escolas de personalidade jurídica para efeitos de recurso a créditos bancários**, numa lógica de autofinanciamento. Independentemente das receitas próprias que algumas escolas já hoje conseguem obter, sublinhamos a responsabilidade do Estado no financiamento da rede pública de educação e ensino. ●



2017, ir mais longe! Tempo de concretizar!

DULCE PINHEIRO (Membro do SN da FENPROF)

Em 2016 a luta dos trabalhadores deu frutos tendo-se dado início à recuperação de alguns direitos e rendimentos.

Em 2017 tem de se ir mais longe! Têm de se concretizar os justos anseios dos trabalhadores. Tem de se romper com caminho que levou à recessão da economia portuguesa, ao aumento das desigualdades, ao agravamento da precariedade laboral, à subida do desemprego (só entre 31.12.2011 e 31.03.2016 foram reduzidos 21.014 professores do ensino não superior; 20.870 assistentes operacionais...) ao abandono do país de milhares e milhares trabalhadores, aumentando a degradação das condições de vida das populações, generalizando a insegurança.

Uma Administração Pública capaz de responder cabalmente às necessidades do país e dos portugueses, só é possível com trabalhadores qualificados e motivados, com direitos e exercício profissional dignificados.

Em 2017 é tempo de aumentar os salários e pensões (em 4%). Desde 2005 (com interregno em 2009, ano que antecedeu eleições legislativas) que a Administração Pública não tem aumentos. É tempo de descongelar as progressões na carreira. As perdas para os trabalhadores são brutais (como exemplo: um docente com 15 anos de serviço deveria estar no 4º escalão, por não poder sair do 1º, perde 463,77€/mês; outro com 26 anos mantendo-se no 4º quando deveria estar no 7º perde mensalmente

te 736,59€; ou outro com 30 anos, do 6º escalão, quando deveria estar no 9º, está desaposado de 863,89€/mês). É tempo de atualizar o subsídio de refeição (para 6,50€). É tempo de permitir a aposentação com 36 anos de descontos, independentemente da idade, sem penalização. Se os professores pudessem aposentar-se nestas condições os cerca de 20 mil desempregados teriam trabalho garantido. É tempo de recuperar os dias de férias roubados. É tempo de... Rever os artigos mais gravosos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Repor o vínculo de nomeação; Pôr fim aos bloqueios à contratação de trabalhadores; Eliminar a precariedade e garantir a vinculação a todos os trabalhadores que exerçam funções permanentes; Garantir o financiamento das instituições de ensino superior com vista à criação de mais emprego estável; Revogar a lei da requalificação, permitindo a recolocação nos serviços de origem aos atuais trabalhadores em regime de requalificação e mobilidade; Defender a ADSE de gestão pública, reduzindo as prestações para 1,5% vezes 12 meses, alargada aos trabalhadores da Administração Pública, independentemente do tipo de vínculo;...

Estas são parte das linhas gerais em que assenta a proposta que a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública (FCSAP) leva aos trabalhadores. Para ser discutida, alterada, acrescentada... para ser defendida e reivindicada!

Em 29 de setembro na Cimeira da FCSAP juntar-se-ão os contributos! Depois contamos com a luta de todos para que as tuas/nossas reivindicações sejam cumpridas pelo governo.

Sim, em 2017 temos de ir mais longe! Temos de exigir e lutar pela concretização daquilo que é justo e tarda! ●

Propostas para o reforço de verbas destinadas a investimento na educação

O estado de subfinanciamento em que a Educação se encontra, depois de vários anos de corte e um de estagnação impõe que, em 2017, se inicie um ciclo de investimento na Educação. Um investimento que o seja de facto! De entre as fontes de financiamento da Educação destacam-se duas: o Orçamento do Estado e os fundos comunitários que resultam dos Programas integrados no designado Portugal 2020.

Relativamente a estes fundos, concordando que não deverão ser desperdiçados, é necessário, contudo, que o Estado Português os saiba aproveitar para concretização de um projeto democrático para a Educação, ao invés de, como tem acontecido, moldar as suas prioridades de acordo com as elegibilidades dos quadros comunitários de referência. A FENPROF propõe a criação de uma comissão ampla para discussão desta matéria, da qual pretende fazer parte em representação dos profissionais docentes.

Em relação ao Orçamento do Estado, a FENPROF propõe três medidas compensatórias ao nível da despesa:

- Continuar o processo, iniciado este ano, de avaliação rigorosa dos contratos de associação a celebrar com operadores privados, sendo eliminado todo o financiamento a colégios privados sempre que, na área geográfica, existirem respostas públicas disponíveis. Segundo dados divulgados pelo ME, a verba poupada em 2016 ascenderá a 32 Milhões de euros, valor que deverá aumentar em 2017;

- Renegociação dos elevadíssimos valores que continuam a ser pagos pelas escolas/agrupamentos à empresa Parque Escolar, com vista à total eliminação desse encargo que atinge um valor global de muitos milhões de euros, devendo as escolas públicas ser tuteladas, unicamente, pelo Estado Português. Recordar-se que, entre 2016 e 2018, o Governo vai transferir 340 Milhões de euros para a Parque Escolar para pagamento de dívidas da empresa à banca e de rendas àquela empresa. Este valor, absolutamente escandaloso, não inclui obras de requalificação em escolas básicas e secundárias;

- Redução da despesa com a reestruturação administrativa do ME, num quadro de revisão da sua Lei Orgânica. ●



No rescaldo dos concursos, rumar em direção ao futuro...

VÍTOR GODINHO (Membro do SN da FENPROF)

Os resultados do mais recente concurso com vista ao preenchimento das necessidades ditas temporárias confirmam a maior eficácia do concurso nacional fundado numa lista única assente na graduação profissional sobre os concursos de escola, ao mesmo tempo que apontam para as alterações que é necessário introduzir no diploma legal de concursos e em outra legislação com ele conexas.

Com o fim das Bolsas de Contratação de Escola (BCE), o concurso nacional garantiu a colocação a 1 de setembro de mais 3500 professores contratados do que na mesma data do ano transato. Mais: com a extinção das BCE e a aposta no mecanismo único do concurso nacional, praticamente cessarão as denúncias de contrato efetuadas com vista à aceitação de novas colocações, o que contribuirá para a muito mais rápida estabilização das colocações ao longo do ano letivo. Perante estes irrefutáveis dados, um qualquer retorno às contratações de escola, pese embora possa agradar a alguns atuais diretores de escola, é contrário aos interesses do sistema educativo e dos professores, pelo que, a colocar-se, deverá ter destes últimos a adequada resposta de luta.

Outro dado a reter é o facto de, apesar de terem entrado nos quadros nos dois últimos anos pouco mais do que 1500 professores, encontram-se colocados em horários declarados pelas escolas para efeitos de preenchimento das suas necessidades temporárias não menos do que 18 mil docentes! Esta gritante distorção entre o que é considerado necessidade permanente do sistema e o que é empurrado para as necessidades temporárias, constitui um claro indicador de que se impõe um alargamento do número de quadros nos agrupamentos de escola, o que deverá ser feito no próximo concurso geral, a abrir em 2017.

Nestes concursos, relevante é também o elevado número de professores dos quadros sem componente letiva que não obtiveram colocação – 1572 – e de candidatos a contrato que ficaram no desemprego – 25 mil – sendo que este último só não é maior porque de 2010 a esta parte, em razão dos ataques desferidos por sucessivos governos aos professores e à sua condição profissional, verificou-se a desistência da docência de qualquer coisa como 12 mil professores.

Estes números não devem causar surpresa porquanto estão por reverter as medidas políticas que os criaram, com particular ênfase as que foram concretizadas ou aprofundadas pela equipa de Nuno Crato, como sejam o aumento de alunos por turma, a revisão curricular, o agravamento dos horários de trabalho ou, ainda, a constituição de mega-agrupamentos.

Mais do que a revisão do diploma de concursos – necessária, é certo –, é pela inversão daquelas medidas e, acrescentando-se, pela aprovação do regime especial de aposentação reclamado pela FENPROF, que melhor se poderá garantir a indispensável estabilidade profissional, reduzir os números da precariedade (objetivo que o Governo diz também partilhar) e, já agora, alcançar o tão desejado quanto necessário rejuvenescimento da classe docente.

Mas, agora como no passado, nada nos será dado de bandeja... ●



impressões

MANUEL NOBRE (membro do SN da FENPROF)

Impulso?!

“E se de repente um desconhecido te oferecer flores?” Há quem diga que é impulso... Está claro para todos que me estou a referir a um antigo anúncio de TV, que surgiu nos anos 80, e que a generalidade dos professores portugueses, dos quadros, certamente, se recorda.

Com esta analogia quero apenas evidenciar que, hoje em dia a profissão docente, na sua maioria, é composta por professores e educadores com mais de 40 anos de idade (pelo que não é de estranhar que conheçam este reclame publicitário) e que os jovens professores representam actualmente menos de 1% dos quadros do ME.

O envelhecimento do corpo docente é uma realidade. A profissão docente é particularmente exigente e desgastante, a deterioração das condições de trabalho e as medidas impostas pela ideologia dominante e submissa (a outros interesses) dos anteriores governos, nomeadamente o agravamento dos horários de trabalho dos docentes, o aumento do número de alunos por turma, o elevado número de níveis de ensino por professor, os trabalhos burocráticos impostos que se sobrepõem à função docente, a redução de milhares de docentes nas escolas, são factores, entre outros, de prematuro desgaste físico e profissional.

Com este envelhecimento e esta sobrecarga, não é de estranhar o surgimento e a agudização destes problemas no seio da profissão.

Perante esta realidade, é legítimo o descontentamento da maioria dos docentes que, com mais de 36 anos de serviço, de acordo com os quadros legais que vigoraram, já se teriam aposentado. Estas alterações das medidas políticas, para além de continuarem a não permitir que estes professores e educadores tenham uma aposentação digna,



impossibilitam, simultaneamente, a entrada de milhares de jovens professores, que continuam no desemprego ou em trabalhos precários.

Face a este quadro, é fácil compreender que a criação de um regime excepcional de aposentação para os professores e educadores é fundamental, para que se eleve a qualidade do acto educativo exigida, é ainda mais justa e legitimada pelas longas carreiras contributivas dos docentes portugueses, das mais longas dos países da UE.

Há pouco tempo a FENPROF entregou na Assembleia da República uma petição com mais de 30.000 assinaturas, reclamando a adequação do regime de aposentação dos professores, sem perda de remuneração, a partir dos 36 anos de serviço, independentemente da idade, dando origem a projectos de resolução que recomendavam a criação de um regime excepcional de aposentação para os professores. Contudo, os mesmos foram inviabilizados por deputados do PS, PSD e CDS, no passado dia 20 de Julho.

As posições destes partidos não irão esmorecer a nossa determinação, irão, isso sim, colocar esta exigência como uma prioridade de luta da FENPROF e dos seus sindicatos no plano imediato. É tempo de o Governo passar das palavras aos actos! É este o tempo de os professores darem o impulso que falta a esta luta! A participação de todos é fundamental!

Esta é uma causa que é de todos, e é com todos que iremos impulsionar a mudança de política para a educação e para o futuro do País! ●

“

É fácil compreender que a criação de um regime excepcional de aposentação para os professores e educadores é fundamental, para que se eleve a qualidade do acto educativo exigida



duas palavras

ANTÓNIO AVELÃS (antonioavelas@spgl.pt)

Um inquérito importante

O Público de 8 de setembro chama a atenção para um inquérito coordenado por Joaquim Azevedo sobre a “situação” dos professores. Independentemente das críticas que lhe possam ser feitas – no momento em que escrevo ainda não foi apresentado o estudo na sua totalidade – o coordenador, Joaquim Azevedo, é garantia de qualidade e rigor.

As conclusões divulgadas pelo diário já referido não podem ser consideradas surpreendentes e confirmam em boa parte o que a FENPROF tem denunciado: os professores estão exaustos, a classe docente está envelhecida, os horários, a superocupação em burocracias inúteis e o ritmo de trabalho não se coadunam com a exigência de um trabalho de qualidade. Porém, tão importante como o diagnóstico é encontrar as suas causas. E se também aí há larga coincidência entre o que é dito no artigo e as posições da FENPROF, entendo sublinhar duas: uma, referida no jornal, é o modo como a comunicação social trata as questões das escolas e dos professores: o Correio da Manhã certamente ocupará metade da sua 1ª página com

um qualquer incidente numa escola, ignorando o muito bom trabalho que nessa mesma escola certamente se fará quotidianamente.

Outra causa – esta não referida – para uma imagem negativa dos docentes junto da população (se bem que outros inquéritos recentes indiquem os professores como um dos grupos sociais em que a população mais acredita...) foi o modo como os ministros Lurdes Rodrigues e Nuno Crato trataram os docentes. Da primeira ficarão célebres os números falaciosos sobre as faltas dos professores, o trabalho tão inútil como desgastante das “aulas de substituição”, um modelo absolutamente irresponsável e inaplicável de avaliação de desempenho, a criação da PACC e, cereja no topo do bolo, o aforismo “perdi os professores, mas ganhei a população” – aforismo que de resto as eleições seguintes mostraram não ser verdadeiro. Lurdes Rodrigues estará entre os que mais contribuíram para uma imagem negativa dos professores. Nuno Crato concretizou a PACC sonhada por Lurdes Rodrigues. Ora a PACC é objetivamente uma prova de descrédito quanto à qualidade da formação dos professores. O que Nuno Crato transmitiu aos portugueses foi que

não acreditava no trabalho das escolas superiores de educação, e por isso, a sua PACC diria quem eram os bons professores... O processo foi o caos e a vergonha que se sabe com o próprio IAVE a reconhecer a estúpida inutilidade da iniciativa. Mas deste modo foi lançado sobre a totalidade dos docentes o labéu da incompetência e da impreparação. Quer Lurdes Rodrigues quer Nuno Crato nesta matéria foram cobardes: se consideravam que era preciso melhorar a formação dos docentes (e eu admito que seja!) então deveriam ter intervindo junto das escolas de formação. Como não tiveram coragem para isso, inventaram uma prova lida pela população como um atestado de incompetência lançado sobre os professores.

Nota final: a FENPROF tem a obrigação de analisar e discutir este inquérito. E saber usá-lo como mais uma arma na sua luta pela qualidade do ensino e dignificação dos professores e educadores, cuja maioria, aliás, continua, segundo os dados aí divulgados a gostar de ensinar (58,3%), ser professor porque assim se aprende toda a vida (25,3%) e porque assim se ajudam os alunos (8,45)- razões bem positivas! ●

Cartoon Henrique Monteiro





Língua Gestual Universal

Debates sobre Inclusão promovidos pela FENPROF juntaram alunos surdos e ouvintes



Durante os meses de maio e junho de 2016, os sindicatos da FENPROF do continente e regiões autónomas (SPN, SPRC, SPGL, SPZS, SPM e SPRA) promoveram ações de sensibilização e debates sobre Inclusão, com a participação de alunos e docentes surdos e ouvintes

Foi visionado um excerto do filme "O Verso da Fala" de Fernando Centeio (<http://videos.sapo.pt/versodafala>), que impulsionou o debate em torno da perceção dos alunos ouvintes em relação à pessoa surda e a sua inclusão escolar e social. Nas sessões estiveram presentes alunos surdos e ouvintes, do ensino secundário, docentes surdos e ouvintes, docentes de Língua Gestual Portuguesa (LGP), intérpretes de LGP, associações de surdos.

Dentro da comunidade surda há muitas realidades díspares:

- Diferentes graus de surdez;
- Diferenças entre surdos de nascença e surdos posteriores;
- Diferenças entre surdos com pais surdos e com pais ouvintes;

• Diferenças entre surdos implantados e aparelhados;

• Surdos que usam somente a LGP e surdos que verbalizam e fazem leitura labial.

Por todas estas realidades é compreensível que cada caso tenha que ser analisado individualmente para decidir o melhor para aquele aluno específico.

Muitas foram as opiniões que registámos. Há alunos surdos que consideram que o melhor para eles são as turmas de surdos ("para conviver gosto de estar com os ouvintes mas para aprender/estudar gosto mais de estar com outros surdos" – aluno surdo) e surdos que consideram que o melhor é integrarem turmas de ouvintes ("as escolas de referência são uma forma de exclusão!" – Presidente da Associação de Surdos do Porto).

A barreira relacional entre surdos e ouvintes é a comunicação. Os ouvintes não dominam a Língua dos surdos portugueses, a Língua Gestual Portuguesa e não linguagem, tornando-se muito difícil a comunicação. Há línguas gestuais em todos os países, diferentes umas das outras e há também

uma Língua gestual universal, somente com alguns gestos para compreensão de todos.

Os surdos são bilingues: têm a sua língua natural – LGP – e a 2ª língua – Língua Portuguesa (escrita).

Os ouvintes não dominam a LGP e por isso foi consensual em todas as sessões que deve existir em todas as escolas, principalmente nas escolas de referência para alunos surdos, a disciplina opcional da LGP, bem como o conhecimento e prática de LGP para todos os docentes e não docentes que trabalham com estes alunos.

Corpo estável de docentes surdos e ouvintes

A Língua Portuguesa escrita é muito difícil de adquirir por parte dos surdos porque a estrutura linguística é diferente nas 2 línguas (LGP e LP).

É fundamental que, pelo menos nas escolas de referência para surdos, exista um corpo estável de docentes surdos e ouvintes, bem como de técnicos especializados, nomeadamente, intérpretes de LGP.



SPN, SPRC, SPGL, SPZS, SPM e SPRA promoveram ações de sensibilização e debates sobre Inclusão com alunos e docentes surdos e ouvintes



Alfabeto Manual LGP

Esta estabilidade permitirá que os alunos surdos iniciem o ano letivo com os apoios necessários para garantir o seu sucesso escolar.

A FENPROF considera que estas sessões foram imprescindíveis para percebermos melhor as dificuldades e necessidades da comunidade surda, principalmente, na perspetiva de alunos e docentes surdos, confirmando que muito trabalho há a fazer e que só a conjugação de forças poderá resultar numa melhor e efetiva inclusão de e para todos. •

* Membro do SN da FENPROF

Carta Ética do SPM

FRANCISCO OLIVEIRA (Membro do SN da FENPROF)

A Carta Ética que a Direção do SPM está a preparar, e que conta apoiar no seu próximo Congresso, vem responder a uma preocupação de há muito das suas direções e dos seus sócios, sobretudo desde o ano 2000, altura em que se deu início à discussão da importância das questões éticas para o SPM, através de uma série de formações e seminários sobre o tema, nomeadamente, "Educação e valores", "Ética e responsabilidade profissional", "Ética e profissionalidade", "Avaliação de desempenho e ética profissional", "Autoridade profissional docente: Problemas de Ética Prática", "Ética e deontologia na profissão docente" e "Autoridade profissional docente – a mudança que se impõe". Por outro lado, trata-se da necessidade, cada vez mais premente, de contrariar a imagem pública que se tem tentado passar da classe docente desde que os constrangimentos económico-financeiros levaram a um ataque feroz aos docentes, procurando-se, dessa forma, justificar a desvalorização de uma classe que, malgrado o papel fundamental na formação e educação da sociedade, não tem um estatuto social nem salarial equivalente à responsabilidade que lhe é exigida.

Decorrido o período de auscultação sobre a natureza da mesma, em que participaram 12% do total dos sócios, ficou claro que o que se pretende é um documento orientador que contribua para a valorização da imagem da classe e que credibilize os docentes junto da opinião pública, dos governantes e da comunicação social.

Tendo em conta a opinião dos sócios, determinou-se que esta Carta Ética se orientará pelos seguintes princípios:

- Documento expressivo do compromisso ético-deontológico dos professores, em conformidade com uma visão ampla da educação, da profissão, do sindicalismo e da ética profissional.

- Inscrição num quadro de respeito pelos direitos humanos, pelos valores democráticos e pelos princípios da docência, enquanto atividade profissional específica, complexa e muito exigente do ponto de vista social e humano.

- Recusa de um modelo de autorregulação punitivo e prescritivo, assente numa conceção negativa, pessimista e elitista da profissão.

- Conceção de Ética Profissional como ética aplicada – relacional, situada, contextualizada, ancorada no poder decisional dos professores enquanto profissionais reflexivos.

- A adesão a um referencial de comportamento ético que constitua um suporte essencial para a ação esclarecida e autónoma de cada professor/educador.

- Documento-âncora fundamental no processo de construção identitária de uma comunidade profissional como a comunidade docente, contribuindo decisivamente para a sua credibilização pública.

- Documento formal expressivo do compromisso ético dos professores que contribua para o desenvolvimento e consolidação de cultura reflexiva própria, pautada por padrões elevados de exigência e excelência. •



Concursos, desemprego e aposentação dos docentes com 36 ou mais anos de serviço....

É natural que, até final do primeiro período letivo, cerca de mais 8.000 professores sejam contratados pelas escolas. Ainda assim, 20.000 ficarão no desemprego, não podendo esquecer-se que nos últimos 5 anos, mais de 12.000 professores "desapareceram" dos concursos, o que significa que desistiram de concorrer. Perante este cenário, há uma questão que, obrigatoriamente, se coloca: hoje, é consensual afirmar que o corpo docente das escolas está envelhecido e que urge rejuvenescê-lo. Fossem tomadas as medidas que permitissem a justa aposentação dos professores com 36 ou mais anos de serviço, quantos jovens docentes permaneceriam desempregados? A criação de um regime excepcional de aposentação para os professores é, pois, uma justa exigência que a FENPROF, no novo ano letivo, coloca, de novo, ao governo, lutando, com os professores, pela sua concretização. | *Secretariado Nacional da FENPROF, 31/08/2016* •

Tomada de posição da FENPROF sobre o diploma do regime transitório

Entrou em vigor (18/08/2016) o Decreto-Lei nº 45/2016 que revê o regime transitório do ECPDESP, aprovando regras complementares à legislação anterior.

O diploma contém medidas muito positivas para combater a precariedade do emprego dos docentes do Politécnico.

Infelizmente, à última hora, o Governo adiou a passagem a professor adjunto dos assistentes, equiparados a assistente ou assistentes convidados habilitados com o doutoramento ou o título de especialista, embora mantendo a sua transição para um contrato por tempo indeterminado.

A palavra pertence agora, novamente, à Assembleia da República, para corrigir as insuficiências existentes.

Assim, a FENPROF irá de imediato solicitar aos diferentes grupos parlamentares que requeiram a apreciação parlamentar do diploma.

1. Modificações introduzidas no diploma entre a versão enviada pelo MCTES, como final das negociações, e a publicada em Diário da República

O diploma que hoje entrou em vigor adia o ingresso na carreira, como professores adjuntos, dos atuais assistentes, equiparados a assistente, ou assistentes convidados, que em 1/9/2009 já tinham contrato, em regime de tempo integral (TI) ou de dedicação exclusiva (DE), e já doutorados ou com o título de especialista à sua data de entrada em vigor, ou que os venham a obter mais tarde, dentro do respetivo período transitório, agora prorrogado.

Note-se que a categoria de professor adjunto é a categoria de ingresso na carreira e corresponde à aquisição de uma das referidas habilitações.

Não obstante este aspeto muito negativo, o diploma mantém a garantia de transição para um contrato por tempo indeterminado, embora na categoria de assistente e com o vencimento atual, até que terminem as



restrições às valorizações remuneratórias vigentes. Aos que passaram ao regime de tempo parcial, sem interrupção de funções superior a 3 meses, é facultada a sua passagem ao regime de tempo integral, o que no entender da FENPROF, não impede a sua passagem, nos termos da lei, ao regime de dedicação exclusiva.

Esta situação vem demonstrar que este assunto, como a FENPROF tem afirmado, está ainda longe de se encontrar terminado, apesar dos passos importantes que têm vindo a ser dados, com especial relevo para este Decreto-Lei.

2. Aspetos positivos do diploma publicado e propostas da FENPROF que foram acolhidas

Na realidade, este Decreto-Lei constitui um muito significativo avanço, no combate à precariedade que afeta muitos docentes do Politécnico, relativamente ao regime transitório em vigor, pois procede à prorrogação dos contratos dos docentes que, sobretudo devido à falta de apoios aos seus trabalhos de doutoramento (dispensa de serviço docente e isenção de propinas), se encontravam em grandes dificuldades para completarem e adquirirem essa habilitação a tempo de pode-

rem usufruir do direito a ingressar na carreira sem outras formalidades. Esta prorrogação, ao dar-lhes mais tempo para obterem uma das habilitações de referência, abre-lhes perspectivas efetivas de entrada na carreira.

Muito positiva é também a passagem a um contrato por tempo indeterminado de todos os colegas que tinham contrato, em TI ou DE, em 1/9/2009 e que, sendo já doutorados ou dispo do título de especialista, não ingressaram na carreira por não terem a antiguidade exigida em 1/9/2009, ou não estarem inscritos no doutoramento em 15/11/2009.

Também é de assinalar como positivo o facto de, tanto a prorrogação, como o direito de ingresso na carreira, se aplicarem também a docentes que, entretanto, já tinham passado ao regime de tempo parcial.

Estas medidas foram ao encontro das propostas apresentadas inicialmente pela FENPROF, embora revelem algumas insuficiências, abaixo descritas.

Regista-se, entretanto, com muito agrado, que foram ainda aceites as seguintes propostas da FENPROF, algumas apresentadas já durante as negociações, para melhorar o projeto do decreto-lei:

- Aumento, por mais um ano, do período da prorrogação dos contratos; [Deste modo, este período será de 2 anos e irá até 31/8/2018.];

- Inclusão de docentes que em 1/9/2009 ainda não tinham mais de 15 anos de serviço, em TI ou DE, na possibilidade de requerem provas de avaliação da sua competência para o seu ingresso na carreira; [A proposta da FENPROF, que não foi aceite, era para que fossem abrangidos os que hoje têm mais de 15 anos, em TI ou DE. Em vez disso, ficou consagrada a condição de terem, à data de entrada em vigor do diploma, mais de 20 anos de serviço, naqueles regimes.];

- Definição objetiva do significado de "fase adiantada de doutoramento";

- Consideração da prorrogação dos contratos, desde a entrega do requerimento das provas de doutoramento, ou do título de especialista, até à sua defesa;

- Recuo, a 30 de junho, da data da vigência dos contratos aos quais se aplica o constante do diploma, salvaguardando-se os casos de docentes que lecionaram no 2º semestre deste ano letivo, mas que terminaram os seus contratos mais cedo.

3. Propostas da FENPROF que não foram contempladas e aspetos negativos do diploma

Infelizmente, houve outras propostas importantes da FENPROF que não foram aceites, como é o caso mais notório das seguintes:

- Atribuição obrigatória de, pelo menos, 1 ano de dispensa total de serviço docente aos docentes que não tenham beneficiado de pelo menos 2 anos ou equivalente desse apoio ao doutoramento; [Esta proposta da FENPROF foi recusada, por os representantes das instituições terem alegado que tal seria incompatível pelos orçamentos atuais, o que equivale à confissão de que não atribuíram dispensa de serviço docente tão extensamente como quiseram fazer crer ao responderem a um questionário da tutela.];

- Prorrogação ou renovação dos contratos até 31/8/2018 aos docentes que ainda não tinham mais de 5 anos, em TI ou DE, em 1/9/2009, e que se encontram a preparar os seus doutoramentos, garantindo-se-lhes o direito a ingressarem na carreira após a sua obtenção (ou do título de especialista), nos mesmos termos dos seus colegas a quem os contratos são prorrogados até essa mesma data; [A não aceitação desta proposta, que não iria onerar a aplicação do diploma, deixa de fora muitos colegas que hoje contam mais de 7 e até 11 anos de serviço, em TI ou DE, o que não é aceitável, atendendo ao disposto na diretiva comunitária contra os sucessivos contratos a prazo e à falta dos apoios à obtenção do doutoramento que lhes foram legalmente prometidos.];

- Inclusão dos docentes que, embora cumprindo os requisitos exigidos à data de 1/9/2009, hoje já não têm contrato, na sequência de o seu próprio período transitório

ter terminado antes de 30 de junho de 2016; [Esta proposta, ao não ser contemplada, introduz discriminação que tem por base apenas o fator aleatório do dia e do ano em que o contrato foi renovado pela última vez e nada tem a ver com a antiguidade, ou com as qualidades ou competências dos docentes.];

- Consideração dos casos de docentes que se encontravam, circunstancialmente, em regime de tempo parcial em 1/9/2009, mas que contavam já, nessa data, mais de 5 anos, em TI ou DE. [Por exemplo, há casos de docentes que passaram a tempo parcial por terem obtido uma bolsa da FCT para doutoramento, sendo, nessa altura, a sua passagem a tempo parcial uma condição necessária.].

Lastima-se que estas propostas não tenham sido aceites, porque se o tivessem

sido, com alta probabilidade, este assunto teria ficado encerrado no plano legislativo, pelo menos no que respeita ao regime transitório dos docentes do Politécnico, pois as questões da aplicação da diretiva comunitária aos docentes universitários (leitores e professores auxiliares convidados) ainda estão por tratar.

Acresce a isto o já mencionado aspeto muito negativo do recuo de última hora do Governo quanto à transição para professor adjunto dos assistentes e dos assistentes equiparados ou convidados, já detentores do doutoramento ou o título de especialista, que estava prevista na versão final do diploma resultante das negociações. Estes docentes permanecem, assim, na categoria de assistente até ao levantamento das restrições às valorizações remuneratórias.



4. Ação da FENPROF

A FENPROF, não deixando de reconhecer que, com a aprovação deste diploma, um grande passo foi dado para combater a precariedade do emprego dos docentes do Politécnico, não desistirá de continuar esta batalha, tanto para garantir as condições indispensáveis à aquisição do doutoramento pelos docentes com o direito já reconhecido a ingressarem na carreira, como pela adequada aplicação da diretiva comunitária, de modo a que venham a ser abrangidos, mais cedo do que tarde, aqueles que não viram ainda, neste diploma, os seus direitos assegurados.

Lutará também pela passagem a professores adjuntos, com a correspondente remuneração, dos docentes que venham a transitar para contratos de assistente por tempo indeterminado, dispo do doutoramento ou do título de especialista.

A FENPROF, de imediato, irá solicitar aos diferentes grupos parlamentares que requeiram a apreciação parlamentar do diploma que hoje entrou em vigor para que esta possa iniciar-se o mais rapidamente possível, preferencialmente logo no arranque da próxima sessão parlamentar, em Setembro.

Finalmente, a FENPROF tratará também de solicitar que sejam publicados esclarecimentos pelo MCTES quanto a dúvidas sobre a aplicação do diploma, para evitar ao máximo prejuízos para os docentes, resultantes de diferentes interpretações, designadamente, quanto à articulação dos diplomas que regulam o regime transitório. ●

Docentes dos colégios discriminados por entidade patronal



Como foi divulgado, em julho, a FENPROF apresentou queixa junto da OIT e da UNESCO pelo facto de, em Portugal, os operadores privados da Educação terem alterado normas de carreira e de exercício profissional dos docentes daquele subsector e imposto outras que os discriminam em relação aos do ensino público, cujas consequências foram, por exemplo, o despedimento de muitos professores. Esta queixa surgiu na sequência da recomendação feita o ano passado, por OIT e UNESCO aos Estados membros destas organizações, de, aos docentes dos centros privados, designadamente os financiados com dinheiros públicos, se aplicarem regras semelhantes às dos seus colegas do público, no que respeita a condições de trabalho, incluindo horários, carreiras e salários.

A FENPROF dirigiu-se àquelas organizações internacionais, que Portugal integra, e informou-as das normas impostas pelos empresários, em conclusão com organizações da UGT, que contrariam as recomendações que também se dirigem ao Estado Português.

Em resposta à iniciativa sindical, o Secretariado do Comité Conjunto de Especialistas OIT/UNESCO contactou,

recentemente, a FENPROF solicitando mais algumas informações e também documentação que, apoiando os factos, possam levar a uma intervenção junto do Governo Português.

Se tal acontecer, as recomendações que vierem a ser feitas não serão vinculativas, mas terão um peso político muito forte, na medida em que contarão com o aval do Conselho de Administração da OIT e do Conselho Executivo da UNESCO.

Manter regalias e elevados lucros à conta dos dinheiros públicos

Como tem afirmado e confirmado, a Federação Nacional dos Professores não desistirá de defender os docentes do ensino particular e cooperativo junto de todas as instâncias nacionais e internacionais, exigindo que as suas carreiras, salários e condições de trabalho sejam iguais aos dos colegas do ensino público, rejeitando todas as manobras do patronato que visam, através de medidas de desvalorização profissional, de despedimentos e da tentativa de recurso ao lay-off, manter as suas regalias e elevados lucros, garantidos à conta de dinheiros públicos e de direitos dos trabalhadores. ●

Informação sobre a vigência do CCT/EPC

Chegados ao início de mais um ano letivo, a FENPROF reafirma o que anteriormente foi comunicado aos professores sobre a vigência do CCT celebrado entre AEEP e a FENPROF, que regula o exercício da atividade docente no setor do ensino particular e cooperativo.

Assim:

- Até ao momento, não há qualquer decisão do MESS sobre a caducidade do CCT. Só no final de setembro deverá existir uma decisão sobre se, para o MESS, o CCT caduca ou não.

- Entende a FENPROF que o CCT se mantém em vigor, pelo menos até agosto de 2017. Se não for esse o entendimento do MESS os Sindicatos da FENPROF avançarão com as adequadas ações judiciais.

Deste modo, sempre que interpelados pelas direções dos estabelecimentos de ensino, os professores deverão reafirmar que se mantêm na convenção outorgada em 2011, pela FENPROF. Portanto, os professores não estão obrigados a aderir ao novo CCT assinado pela AEEP com algumas associações sindicais.

A propósito deste novo CCT, publicado em 8 de agosto, e que foi assinado pela FNE e outros, é necessário assinalar que, por difícil que parecesse ser possível, os direitos laborais e salariais dos docentes foram ainda mais agravados, sendo que este contrato é mais negativo que o anterior à qual a FENPROF já não aderira. Ficou prevista a possibilidade de reduções salariais, as carreiras serão ainda mais desvalorizadas e os horários de trabalho agravar-se-ão na sua organização.

A FENPROF considera lamentável que organizações que deveriam representar os direitos e interesses dos trabalhadores, aceitem soluções que apenas servem os interesses das entidades empregadoras, sendo que estas não prescindem do lucro a que se habituaram, garantindo-o, agora, à custa do agravamento da exploração de quem trabalha, designadamente dos professores.

A existência de um CCT para o EPC é importante, mas não pode acontecer a qualquer custo, principalmente quando esse custo é muito elevado para os professores. Logo que haja conhecimento da decisão do MESS a FENPROF divulgará-la e informará sobre as diligências adequadas a desenvolver.

Para mais esclarecimentos devem os professores contactar o seu Sindicato. ●



Professores Aposentados

Não há inevitabilidades!

Há que reforçar e continuar a organização dos trabalhadores e da luta.

Nas eleições legislativas de outubro de 2015 o governo PSD/CDS foi derrotado e afastado. Foram determinantes as muitas lutas dos trabalhadores, nomeadamente as dos aposentados/reformados, dinamizadas pela CGTP-IN, FENPROF e por todo o Movimento Sindical Unitário. Lutámos contra a exploração, as desigualdades e o empobrecimento do país. Conseguimos criar uma nova correlação de forças na Assembleia da República com uma maioria formada pelos deputados do PS, BE, PCP e PEV.

Neste quadro foi possível assumirem-se compromissos que permitiram a tomada de medidas, nomeadamente:

- O restabelecimento das 35 horas como período normal de trabalho para os trabalhadores em funções públicas;
- A reposição dos quatro feriados suprimidos em 2012;
- A reposição de salários na Administração Pública;

- O alargamento da tarifa social de electricidade e gás natural;

- A redução de 50% da sobretaxa do IRS e a eliminação total para rendimentos anuais até 7070€;

- A reposição da atualização das pensões;
- A melhoria das prestações sociais e a redução do valor a pagar pelas taxas moderadoras do Serviço Nacional de Saúde;

- A reposição dos complementos de reforma dos trabalhadores de empresas do sector público de transportes.

Contudo, há ainda muito a fazer para que se reparta de uma forma mais justa o rendimento, para que os serviços públicos se melhorem, para que se criem melhores condições de vida.

Consolidação da ADSE: preocupação fundamental

É urgente, entre outras medidas o aumento de todas as pensões com especial atenção às pensões de valor reduzido; o alargamento das estruturas públicas de apoio a idosos;

a consolidação da ADSE; a revogação das medidas legislativas que aumentam a idade para a reforma e reduzem o valor das pensões; a diminuição da carga fiscal; o fim da privatização dos serviços públicos; a sustentação e reforço do direito à segurança social pública pelo combate eficaz à fraude e à evasão fiscal e contributiva, bem como, pela diversificação das suas fontes de financiamento.

A realidade

Para que estas medidas se concretizem a luta tem que continuar e outras frentes de luta teremos que desenvolver, nomeadamente junto da Comissão Europeia, que colocou à discussão pública um conjunto de princípios que denominou por Pilar Europeu dos Direitos Sociais com a pretensão de apoiar mercados de trabalho e sistemas de proteção social na zona euro. Enfim, um novo processo de "harmonização" e de "espartilho". Princípios que deveriam ser para favorecer a proteção dos direitos dos trabalhadores e dos cidadãos, ao que tudo indica, servirão para alargar aos direitos laborais e sociais a intervenção da UE, forçar a integração das suas políticas sociais e laborais na política económica já tão fortemente por si controlada. Mais uma amputação à soberania nacional.

A realidade mostra-nos que apesar de um quadro político mais favorável ao desenvolvimento da Democracia a luta pelos nossos direitos não pode esmorecer.

A realidade exige que continuemos organizados e participativos em torno dos nossos sindicatos.

O seu tempo, como alguns desejariam, não terminou. Os sindicatos continuam a ser fundamentais para resistirmos e conquistarmos direitos.

2.ª Conferência Nacional de Professores Aposentados

É neste quadro que vamos realizar a 10 de fevereiro de 2017, a 8ª Conferência da Inter-Reformados/CGTP-IN com o lema – *REFORÇAR SEMPRE, NO TRABALHO E NA REFORMA – reforçar a organização, fortalecer a participação.*

Foi neste quadro que também o Secretariado Nacional da FENPROF decidiu realizar em novembro de 2017 a 2ª Conferência Nacional de Professores/as e Educadores/as Aposentados/as.

Mantém-te sindicalizado com participação!

Reforça-nos! Reforça-te! ●

<http://fenprof.pt/APOSENTADOS/>

CGTP-IN repudia chantagem da União Europeia

A intenção de acelerar o processo com vista à suspensão parcial de fundos comunitários a Portugal, expressa pelo comissário Pierre Moscovici, confirma a postura de chantagem da U.E. e constitui mais uma ingerência inaceitável em vésperas da proposta de Orçamento do Estado para 2017, alerta a CGTP-IN.

Numa altura em urge aumentar o investimento no aparelho produtivo português e a melhoria dos rendimentos dos trabalhadores e dos pensionistas para assegurar o crescimento e a recuperação sustentada da economia, a União Europeia (U.E.) retoma a pressão para condicionar e, se possível, alterar o rumo decidido pelo povo nas últimas eleições, observa a Central, que refere mais adiante:

“Não deixa de ser paradigmático que, a mesma U.E. que manifesta insistentemente a “prioridade ao crescimento”, persista na intenção de impor cortes na aplicação dos fundos estruturais que, a acontecer, teriam inevitavelmente um impacto negativo no aumento da capacidade de Portugal crescer.”

Desta forma, acrescenta a Inter, “fica demonstrado que temos uma U.E. com dois pesos e duas medidas. Arrogante e totalitária com países como Portugal e submissa e rastejante perante outros de maior dimensão como a Alemanha. Tal facto confirma que não há leituras inteligentes, mais ou menos flexíveis, das regras do Tratado Orçamental, autêntico instrumento para a perpetuação da política de exploração e empobrecimento, cujos desastrosos resultados a população portuguesa bem conhece.”

Ao denunciar, rejeitar e combater esta política que fomenta o retrocesso social e económico, questiona a soberania e desrespeita a vontade popular expressa democraticamente pelo povo português”, a CGTP-IN destaca que “o momento que vivemos não se compadece com cedências à U.E., mas com a aceleração do processo de reversão das medidas anti-sociais e anti-laborais impostas pelo anterior governo PSD/CDS e a implementação de uma nova política que melhore as condições de vida e de trabalho, promova



“

Precisamos de um plano de desenvolvimento económico e social que forneça uma visão global e uma linha de rumo visando superar os principais problemas com que se defronta: um baixo nível de vida, elevadas desigualdades sociais, extensa pobreza e precariedade, social e laboral.

o combate à pobreza e às desigualdades e seja um motor para o desenvolvimento e crescimento económico”.

A necessidade de um novo modelo de desenvolvimento para o país

Noutra tomada de posição recente, a CGTP-IN também chamou a atenção para a necessidade urgente de um novo modelo de desenvolvimento para o país, “constrangido pela aplicação de políticas europeias que põem em causa a soberania e impedem o desenvolvimento económico e social, ao não terem em conta a nossa estrutura produtiva, o nível geral de desenvolvimento e as nossas especificidades”. São de salientar, nesse contexto, os constrangimentos que resultam da submissão ao euro do Semestre Europeu e do Tratado Orçamental, agravados pelos posicionamentos da Comissão (a dualidade de critérios foi bem expressa por Juncker ao invocar que “a França é a França”) e do Conselho Europeu.

Evidenciam-se os prazos e ritmo de redução do défice público, a exigência de elevados saldos primários e o elevadíssimo peso do serviço da dívida pública. A dívida pública (a 3ª mais elevada da UE depois da grega e da italiana) consome elevadíssimos recursos tão necessários ao nosso desenvolvimento: a despesa com juros (8,5 mil milhões de euros previstos para 2016) é 2,3 vezes supe-

rior à despesa com o investimento público) sendo Portugal o país da zona euro onde esta despesa é maior em termos relativos, ultrapassando inclusivamente a Grécia e sendo o dobro da média desta zona, regista a Central sindical.

Para a Inter, a renegociação da dívida constitui pois um imperativo nacional que tem de ser assumida urgentemente. No imediato, são precisas ainda medidas de impulso da procura interna, do consumo e do investimento, para mais num contexto externo menos favorável; porém, as medidas de recuperação do rendimento são limitadas pelo esforço orçamental, o qual é também invocado para manter um baixíssimo nível de investimento público.

A política conjuntural precisa de ser articulada com uma política que consagre um novo modelo de desenvolvimento para o país. Um país não se desenvolve quando

uma parte significativa dos trabalhadores ganha até 600 euros; e quando muitos dos jovens e trabalhadores qualificados emigram.

Hoje reconhece-se generalizadamente não ter havido um “milagre” nas exportações provocado pela “desvalorização interna” (quer dizer, a baixa salarial) e que o país não tem futuro se continuar a basear a sua estratégia económica no baixo preço da força de trabalho.

Precisamos de um plano de desenvolvimento económico e social que forneça uma visão global e uma linha de rumo visando superar os principais problemas com que se defronta: um baixo nível de vida, elevadas desigualdades sociais, extensa pobreza e precariedade, social e laboral; uma estrutura produtiva débil, a qual determina um baixo nível de produtividade e uma posição competitiva assente em baixos salários e uma baixa incorporação de tecnologia e inovação; um elevado endividamento (do Estado, das empresas e das famílias); um território desordenado e com elevada desertificação, desequilíbrios e assimetrias, tendo embora elevadas potencialidades e recursos por utilizar; uma administração pública que deveria apoiar o desenvolvimento e servir os cidadãos, mas tem lacunas, incluindo ao nível dos serviços públicos, e ao longo de décadas tem sido alvo de uma ofensiva privatizadora, conclui a CGTP-IN. ●

Central exige aumentos salariais de 4% em 2017

O Conselho Nacional da CGTP-IN aprovou, no passado dia 7 de setembro, as reivindicações para o próximo ano. A Intersindical exige aumentos salariais de 4% e a subida do salário mínimo nacional para os 600 euros.

A reivindicação dos aumentos salariais e de pensões é para todos os portugueses, independentemente dos setores a que pertencem, para compensar as perdas dos últimos anos e fomentar o crescimento da economia. “O aumento dos salários tem que ser uma referência para todos e ninguém pode ficar de fora”, afirmou Arménio Carlos em conferência de imprensa, referindo os trabalhadores da Administração Pública.

Na conferência de imprensa em que o documento “Política Reivindicativa para 2017” foi divulgado, o dirigente da CGTP-IN referiu, a propósito, que os salários caíram 8% entre 2010 e 2015, ao mesmo tempo que a inflação cresceu 8,4% e a produtividade aumentou 4,5%, e que, por isso, está na altura de inverter a situação.

“Se houver um aumento generalizado dos salários e pensões, o crescimento económico será maior, haverá mais investimento e mais emprego”, disse.

Arménio Carlos defendeu ainda a necessidade de se aumentar o Índice de Apoios Sociais (IAS), “porque

há muitos anos que permanece nos 419 euros”. “É importante também que seja assegurada proteção social a todos os desempregados, para acabar com a situação inimaginável de que se vive atualmente, em que quase dois terços dos desempregados não têm qualquer proteção”, acrescentou.

A valorização dos salários e o combate à pobreza e à exclusão social são os pontos fortes da proposta reivindicativa que vai servir de referência aos sindicatos da CGTP.

Na proposta reivindicativa, a central sindical salienta a quebra verificada no peso dos salários nos últimos 15 anos, passando de 37,4% do valor do PIB em 2000, para 33,6% em 2015.

A reposição de direitos, o combate à precariedade, a redução do horário de trabalho e o respeito pela contratação coletiva são outras das reivindicações defendidas pela Intersindical na sua proposta.

O Conselho Nacional aprovou também o lançamento de uma petição em defesa do direito à negociação coletiva, cujas assinaturas serão entregues no parlamento em novembro próximo. ●

A questão decisiva na batalha por serviços públicos universais e de qualidade...

...reside, no imediato, em travar a deterioração ocorrida no passado recente, mas sem perder a perspetiva do seu reforço para que efetivamente promovam a igualdade entre os cidadãos. A degradação dos serviços públicos constitui o maior incentivo à privatização.

A questão em torno da utilização abusiva de contratos de associação para financiar colégios privados mostra como se tem procurado perverter os princípios constitucionais em que assenta a política educativa.

O Estado, em vez de assegurar o direito universal ao ensino, com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar, passaria a financiar a simples provisão de serviços, públicos ou privados, em nome de uma suposta “liberdade de escolha”. Neste contexto, revigorar a Escola Pública é ainda mais crucial para assegurar a igualdade de oportunidades, permitir o desenvolvimento integral de todos os indivíduos e, neste quadro, contribuir também para o desenvolvimento do país. Hoje, esse reforço exige uma aposta inequívoca no investimento. ●



FENPROF apresentou protesto junto da Embaixada da Turquia

Face aos recentes acontecimentos na Turquia, que agravam um problema, há muito denunciado internacionalmente, de violação dos direitos humanos, a FENPROF decidiu tomar posição junto da Embaixada turca em Lisboa.

Na Turquia, como têm testemunhado dirigentes sindicais do Egitim Sen, organização representativa dos professores turcos, a repressão, designadamente contra sindicalistas, é uma prática quase quotidiana que não pode deixar de ser condenada. Já este ano, no seu Congresso, no Porto, em que estiveram presentes dirigentes do Egitim Sen, a FENPROF reiterou a sua solidariedade para com aqueles sindicalistas.

A repressão parece agora ainda mais violenta e, entre milhares de prisões e de processos persecutórios, surge também a notícia do despedimento de mais de 15.000 funcionários do Ministério da Educação, o afastamento de 21.000 professores de escolas particulares e também o afastamento de mais de 1.500 dirigentes de escolas superiores, alertava a FENPROF em finais de julho passado.

Perante este cenário, a FENPROF não poderia calar a sua indignação, nem deixar de manifestar a sua mais forte solidariedade para com os que são vítimas da postura antidemocrática do governo turco. “São procedimentos que, entre outros, negam a Turquia como Estado de direito democrático”, sublinha a carta da FENPROF, que, depois de realçar que a “eventual restauração da pena de morte seria uma decisão criminoso”, acrescenta:

“Na Turquia, o governo há muito que persegue e prende professores, designadamente os que desenvolvem atividade sindical.

“Por essa razão, muitas têm sido as manifestações de solidariedade transmitidas pela FENPROF e outras organizações sindicais europeias às suas congêneres turcas. Nos últimos anos, dirigentes e ativistas sindicais do Sindicato dos Trabalhadores da Educação e Ciência (Egitim Sen) e da Confederação de Sindicatos da Função Pública (KESK) têm sido perseguidos e detidos, apenas por tentarem exercer direitos básicos, de forma pacífica e democrática.”

“A atuação do governo turco tem representado uma grave violação da Convenção 87 da OIT relativa à liberdade de expressão e de associação, que o próprio Estado turco ratificou.

Solidariedade com todos os sindicalistas

Num país onde as liberdades sindicais (de associação e organização, de negociação coletiva no setor público ou o direito à greve) se encontram fortemente limitados, as autoridades têm vindo a reprimir a atividade sindical, de forma violenta e arbitrária, através do recurso a processos judiciais duvidosos e a várias vagas de detenção de sindicalistas”.

A Federação Nacional dos Professores tem manifestado a sua solidariedade para com “todos os sindicalistas perseguidos e impedidos de exercer a sua atividade e denunciado a violação dos direitos sindicais na Turquia.

Além disso, instou o governo turco a respeitar as suas obrigações internacionais, em especial as da OIT, e, ainda no seu recente 12.º Congresso (abril de 2016), voltou a exigir a libertação imediata e incondicional de todos os dirigentes e ativistas sindicais que continuam ilegalmente detidos.

O problema agravou-se com toda a manipulação levada a cabo pelo governo turco junto da população, com o objetivo de levar por diante uma verdadeira limpeza de todos quantos se lhe têm oposto e exigido respeito pelas regras da democracia. Sob a alegada capa do combate aos promotores de um golpe de estado, as perseguições sucedem-se e o governo da Turquia pretende restaurar o instrumento que legalizaria o crime de homicídio quando praticado pelo Estado”.

Por fim, a FENPROF “reafirma a sua solidariedade para com os professores e todos os trabalhadores da Turquia que são hoje ainda mais perseguidos e faz chegar esta posição solidária à embaixada turca em Portugal, bem como às organizações sindicais turcas com quem mantém relação.” Esta posição foi dada a conhecer ao Presidente da República Portuguesa, ao Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro e aos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação. Lisboa. Também o Comité Sindical Europeu de Educação, entre outras organizações de âmbito internacional, tomou posição em solidariedade com os trabalhadores, os sindicalistas e os outros democratas turcos.

Luta pela Paz

Uma questão da maior atualidade

São crescentes as ameaças à Paz com proliferação de conflitos resultantes de ingerências externas, agressões e reforço do militarismo, de que é exemplo a recente Cimeira da NATO, em Varsóvia, pelo que o Conselho Português para a Paz e Cooperação (CPPC), em colaboração com outras organizações empenhadas na luta pela paz, tem procurado dinamizar um maior empenhamento na luta pela Paz, que é uma questão central dos nossos dias.

Inserir-se nesse âmbito o conjunto de atividades que o CPPC tem procurado dinamizar e realizar nas áreas da educação para a paz e na promoção de uma cultura de paz, com a participação empenhada de muitos professores, de sindicatos, de coletividades e de diversas autarquias.

São exemplos: a realização de colóquios e debates em diversas escolas e bibliotecas escolares e municipais, a divulgação de exposições do CPPC, designadamente sobre a construção da Paz com os valores de Abril, tendo por base o artigo 7º da Constituição da República Portuguesa, e sobre as duas grandes guerras mundiais e a luta pela Paz. Igualmente a realização, já este ano, de dois Concertos pela Paz, no Porto e em Vila Nova de Gaia, com apoio das respetivas câmaras municipais. A recente realização de uma reunião entre o Secretariado da FENPROF e membros da direção nacional do CPPC, é um passo muito importante para o desenvolvimento de atividades conjuntas sobre educação para a paz e a promoção de uma cultura de paz.

Neste ano em que se comemora o 40º aniversário da Constituição da República Portuguesa, data que consagra a promulgação da Constituição de Abril, na sequência



da Revolução de Abril iniciada em 25 de Abril de 1974, e se assinalam também os 40 anos da legalização formal do CPPC, tem-se procurado aprofundar a intervenção na luta pela Paz em quatro áreas fundamentais: solidariedade com os povos vítimas de ingerências, agressões e guerras; denúncia da NATO e dos seus objetivos belicistas; educação para a Paz e desenvolvimento de uma cultura de Paz; reforço do movimento da Paz a nível nacional e internacional.

Assembleia Mundial da Paz no Brasil, em novembro

Neste contexto, assume também particular importância a preparação da Assembleia Mundial da Paz, que terá lugar entre 17 e 20 de novembro, no Brasil, iniciativa a que o Conselho Português para a Paz e

Cooperação (CPPC) está a dar particular atenção, designadamente como coordenador para a Europa do Conselho Mundial da Paz (CMP), tendo-se realizado uma reunião de organizações da Europa membro do CMP, em Almada, no passado mês de março, onde se decidiu um programa de atividades para este ano, dando especial atenção à luta contra a Cimeira da Nato e à preparação e mobilização para a Assembleia Mundial da Paz, cujo lema será «Fortalecer a solidariedade entre os povos na luta pela paz, contra o imperialismo».

Assim, aqui fica o apelo aos Professores e aos seus Sindicatos para que se empenhem na promoção da Paz, designadamente em atividades de educação para a paz e de desenvolvimento de uma cultura de paz.

Pela Paz, todos não somos demais! ●



Solidariedade com os que lutam contra a subversão da democracia no Brasil

Reunido em Lisboa no início de setembro, o Secretariado Nacional da FENPROF aprovou uma tomada de posição dirigida às organizações sindicais brasileiras CNTE e CONTEE, com conhecimento à embaixada do Brasil em Portugal, sobre os acontecimentos no país irmão, especialmente com a aprovação definitiva, no Senado brasileiro, do “impeachment” da Presidente Dilma Rousseff.

“Num momento tão duro para a democracia brasileira, a FENPROF quer reafirmar às suas organizações sindicais amigas, CNTE e CONTEE, total solidariedade e o repúdio veemente

deste atropelo democrático, que destitui a legítima representante do povo desse país irmão em detrimento de um grupo golpista que acede ao poder por processos fraudulentos, indignos de uma democracia do Século XXI”, realça a FENPROF, que acrescenta:

“Tal como vós, queridos camaradas, não calaremos o nosso protesto contra este atentado e afirmamos de novo a nossa disposição de estar ao vosso lado na luta que vai continuar visando a reposição da democracia e o respeito pelas leis democráticas no Brasil.” ●



Até 25 de setembro
“Transgressões”
na Casa da Música

A Casa da Música, no Porto, anuncia a estreia de uma versão cénica da fabulosa Viagem de Inverno de Schubert, na interpretação composta para tenor e pequena orquestra de Hans Zender, que abre a narrativa *Transgressões*, proporcionando o contacto com a voz única de Christoph Prégardien e com a visão de Nuno Carinhas sobre este célebre ciclo de canções. Em destaque surge a proposta de uma reflexão sobre o significado da vida humana.

“No estimulante domínio das transcrições musicais somos ainda levados a conhecer versões orquestrais de Bach e Brahms pela Orquestra Sinfónica e o processo inverso no recital da lendária pianista russa Elisso Virsaladze, composto por transcrições para piano de repertório orquestral e operático”, observa a Casa da Música.

A Nona Sinfonia de Mahler, estruturada numa progressão de tonalidades sem precedentes na História da Música, é outro dos estandartes de *Transgressões*, sendo dirigida pelo maestro Olari Elts.

Até **25 de setembro**. A não perder, tal como o ciclo “Outono em Jazz” de **13 a 19 de outubro**.

+ **INFO** www.casadamusica.com

Encontro de Professores em Coimbra

7 de Outubro
Convento São Francisco
9h30 - 17h30

Em Coimbra, o Sindicato dos Professores da Região Centro/FENPROF vai realizar um Encontro de Professores, também integrado nas comemorações do Dia Mundial dos Professores e dos 50 anos da recomendação da OIT e da UNESCO sobre a situação dos docentes. O Encontro conta com a presença, como oradores, de António Sampaio da Nóvoa, David Rodrigues, Licínio Lima e José Calçada e Mário Nogueira, Secretário Geral da FENPROF, para encerrar e registar as conclusões dos trabalhos.

Todos os grupos parlamentares foram convidados, para a sessão da tarde. Haverá debate aberto aos participantes nas duas sessões do Encontro. A Câmara Municipal de Coimbra apoia a realização desta iniciativa que se realizará, no dia 7 de outubro, no Grande Auditório do Centro de Congressos do Convento São Francisco. Tendo em conta que foi solicitada a dispensa excepcional para a participação dos docentes, a inscrição prévia será indispensável, devido ao limite de lugares na sala. É possível fazer inscrição online em www.sprc.pt

Notas: Foi concedida dispensa excepcional para este Encontro pelo Ministério da Educação. A participação carece sempre de inscrição prévia. Os sócios dos Sindicatos da FENPROF têm prioridade sobre os professores não sindicalizados. O Encontro é certificado para efeitos de avaliação do desempenho.

4 de Outubro

Espetáculo comemorativo do Dia Mundial dos Professores

Numa organização FENPROF/Fundação INATEL, realiza-se em Lisboa, dia 4 de outubro, pelas 21h00, um espetáculo, no auditório principal do ISCTE.

Para assistir é necessário levantar bilhetes nas sedes dos Sindicatos da FENPROF. Há a possibilidade de organização de transportes de outros pontos do país.

No âmbito das comemorações do Dia Mundial dos Professores (5 de outubro) assinalado em todo o mundo pela Internacional da Educação, sob os auspícios da OIT e da UNESCO, a FENPROF e a Fundação INATEL vão realizar no Auditório Principal do ISCTE, em Lisboa, no dia 4 de outubro um espetáculo que une o clássico e o contemporâneo, a dança, o teatro e a música.

Nomes como Vitorino, as Segue-me à Capela, Paulo Vaz de Carvalho e André Madeira na guitarra clássica, o trio de Manuel Rocha (violino), Fausto Neves (piano) e Carlos Canhoto (sax), Academia de Dança Annarella Sanchez, Teatro do Convento, Jazz com Vasco Pimentel (piano) e Filipa Franco (voz) compõem este excelente cartaz, são garantia de qualidade e da relevância que os artistas envolvidos dão ao papel dos professores e à importância desta comemoração.

Para participares, obtém bilhete e combina deslocação nas sedes dos Sindicatos da FENPROF.

Portugal

COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DOS Professores

PAULO VAZ de CARVALHO
ANDRÉ MADEIRA
Guitarra clássica

ACADEMIA DE DANÇA
ANNARELLA SANCHEZ
Ballet

SEGUE-ME À CAPELA
Coral feminino

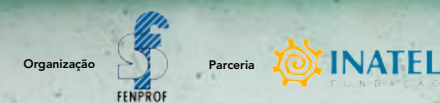
VASCO PIMENTEL (piano)
FILIPA FRANCO (voz)
Do jazz clássico ao jazz português

MANUEL PIRES DA ROCHA (violino)
FAUSTO NEVES (piano)
CARLOS CANHOTO (sax)
Música com Paredes de Vidro

VITORINO SALOMÉ

GRUPO DE TEATRO DO CONVENTO

A entrada depende da posse de bilhete. Levantamento gratuito dos bilhetes nas sedes dos sindicatos da FENPROF.



Auditório Principal do ISCTE

Lisboa
4 de outubro
21h00



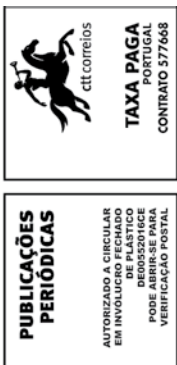
13, 14 e 15 de outubro

Angra-Jazz: programa de luxo na 18ª edição

Aquele que é, sem dúvida, um dos mais prestigiados festivais de jazz no nosso país, volta ao palco (e aos espaços) do Centro Cultural de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira. O Angra-Jazz, já na sua 18ª edição, está a suscitar uma onda de interesse aquém e além fronteiras não só pelo seu historial como pela vincada qualidade dos músicos (e da cantora) que garantiram a sua presença no próximo mês de outubro naquela cidade açoriana. No **dia 13** (quinta-feira) teremos os músicos da casa, a Orquestra Angra-Jazz e o trio do contrabaixista de Filadélfia, Christian McBride. No **dia 14**, atuarão o algarvio Desidério Lázaro (“Subtractive Colors”) e o quarteto do trompetista Ralph Alessi (“Baida Quartet”), de Nova Iorque. A **15 de outubro** o destaque da programação vai para o quarteto de Charénéé Wade (cantora, compositora e professora) e para The Cookers (foto). Os bilhetes já estão à venda na bilheteira do Centro Cultural de Angra e on line. | **JPO**

+ **INFO** <http://edicao2016.angrajazz.com>





Federação Nacional dos Professores

ABAIXO-ASSINADO / PETIÇÃO

Respeitar os docentes, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira

Relativamente a aspetos de carreira, os docentes portugueses têm sido alvos preferenciais das políticas ditas de austeridade, sendo vítimas de quase todas as medidas negativas impostas ao país: são dos grupos profissionais mais afetados pelo desemprego; a precariedade atinge níveis muito acima da média nacional; a generalidade tem, desde 2011, o salário reduzido; os horários de trabalho tornaram-se impraticáveis; a aposentação sujeita-se a critérios que ignoram o elevado desgaste provocado pelo seu exercício profissional.

Como a FENPROF afirmou no seu 12.º Congresso, *recompor toda a arquitetura de suporte ao quotidiano profissional docente é uma urgência para o relançamento da qualidade do que se ensina e aprende nas nossas escolas*, pelo que deverá ser prioridade para o poder político. Nesse sentido, os docentes subscrevem este abaixo-assinado dirigido ao Governo que é, simultaneamente, Petição a entregar na Assembleia da República, manifestando as seguintes posições que são, não apenas necessidades, mas exigências:

- Aprovação de um **plano de combate à precariedade** que, entre outras medidas (abertura de lugares de quadro de acordo com reais necessidades das escolas, redução das áreas dos QZP, fim dos falsos recibos verdes, aprovação de um CCT para o ensino particular e cooperativo), passe pela substituição da injusta “norma-travão” prevista no regime de concursos, por outra que garanta a vinculação dos docentes com 3 ou mais anos de serviço;
- **Descongelamento das progressões na carreira** estabelecida pelo ECD e contagem de todo o tempo de serviço cumprido, mas retirado aos docentes;
- **Reorganização do horário de trabalho dos docentes**, com a clarificação do que é letivo (toda a atividade desenvolvida diretamente com os alunos) e do que deverá integrar a componente não letiva de estabelecimento, bem como a aprovação de um regime de reduções por antiguidade que, efetivamente, compense o desgaste provocado pelo exercício da profissão;
- Aprovação de um **regime excecional de aposentação dos docentes** que preveja, desde já, a saída sem qualquer penalização de quem já completou a carreira contributiva (40 anos de serviço), que evolua para os 36 anos e admita situações especiais decorrentes de condições particulares de exercício profissional.

NOME	LOCALIDADE (Residência)	BI/CC

FENPROF – Rua Fialho de Almeida, n.º 3 – 1.º, 1070-128 LISBOA
 FAX: 213 819 198 | MAIL: fenprof@fenprof.pt